PMU

Assinado de forma digital por PMU
DN: cn=PMU, o=PMU, ou=18.428.839/0001-90, email=portavozgoverno@uberabadigital.com.br, c=BR
Dados: 2020.11.13 21:43:08 -03'00'

Porta-Voz

Uberaba

Órgão Oficial do Município – Uberaba, 13 de Novembro de 2020 – Ano 25 Nº 1885 - www.portavozuberaba.com.br

SUMÁRIO

Atos Oficiais CODAU 02
Atos Oficiais PROCON 14
Atos Oficiais IPSERV 15
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” 16
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA 18
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES 19
Atos Oficiais ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE DIREITOS SOCIAIS “PROJETO CÁRITAS” 20
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20
Atos Oficiais P.M.U 21

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	MARIA ALVES BORGES SILVA - ME
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de café, cuja destinação é o suprimento de estoque desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ EM PÓ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PÓ HOMOGÊNEO; TORRADO E MOÍDO; 100% ARÁBICA; EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS VERDES, PRETOS OU ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA; BEBIDA DURA; ISENTA DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU FILME BOOP; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA – DA COMADRE	2.500 PÇ	R$ 10,70	R$ 26.750,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 29 de maio de 2020 e término dia 28 de maio de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903007.0.100.50.15074
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de n° 24/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LUVA DE SEGURANÇA; ISOLAÇÃO DE BORRACHA; DESTINAÇÃO: TRABALHOS EM ELETRICIDADE; COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSTO ELASTOMERICO COM ALTO GRAU DE PUREZA; COR: VERMELHA; SEM ORLA REFORÇADA; CLASSE: "0"; TIPO: II; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 1000V; TAMANHO DA PALMA: 10; CONFORMIDADE: ABNT 10622; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA - ORION	7 PR	R$ 255,00	R$ 1.785,00
LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM PVC; FORRADA COM MALHA DE 100% EM ALGODÃO; ANTIALÉRGICA E ANTIDERRAPANTE; GRANULADA NA PALMA; RESISTENTE A CORTE E ABRASÕES; COR: VERDE; COMPRIMENTO: 36CM; TAMANHO: 9,5; CONFORMIDADE: CONTRA RISCOS RISCOS QUÍMICOS - NORMA MT-11/41997; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA - PLASTCOR	300 PR	R$ 10,27	R$ 3.081,00
LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA FACE PALMAR, RASPA NA FACE DORSAL, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE; CONFORMIDADE: ABNT NBR 13712; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE; SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA - VDM	3.200 PR	R$ 6,31	R$ 20.192,00
PROTETOR AURICULAR; TIPO: PLUG; DE INSERÇÃO; CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO 100% RECICLÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE; MACIO E ATÓXICO; 03 ABAS CURVAS; ALTA ATENUAÇÃO E ADAPTAÇÃO A DIVERSOS TAMANHOS DE CANAIS AUDITIVOS; COM CORDÃO; ACONDICIONADO EM ESTOJO PLÁSTICO; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA - DYSTRAY	300 PÇ	R$0,54	R$ 162,00
MÁSCARA DE SOLDA; TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO; COMPOSTA DE CARCAÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTICHAMAS; COM CARNEIRA AJUSTÁVEL AO TAMANHO	5 PÇ	R$ 116,40	R$ 582,00

CRANIANO; CONJUNTO DE LENTES EM POLICARBONATO; APARADOR DE SUOR; VISOR FORMADO POR LENTE DE CRISTAL LÍQUIDO COM CÉLULAS SOLARES; PROTEÇÃO: FILTRO DE LUZ QUANDO ATIVADO, É AJUSTADO AUTOMATICAMENTE; TONALIDADE: ESTADO ESCURO VARIÁVEL 9 A 13; PLACAS DE PROTEÇÃO: TRANSPARENTES E SUBSTITUÍVEIS; FILTRO DE LUZ: ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO; BATERIA: DE LITIO COM POSSIBLIDADE DE TROCA E COM RECARGA AUTOMATICA PELO ARCO DE SOLDA; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA - GW			
LUZ DE EMERGÊNCIA; TIPO SINALIZADOR COM LED; ALIMENTAÇÃO: 12V; MÍNIMO DE 120 LEDs DE ALTO BRILHO; COR: ÂMBAR; REDONDA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12CM (DIÂM. BASE) X 12CM (ALT.); POTÊNCIA: 3,8W; BASE IMANTADA PARA FIXAÇÃO EM METAIS; 06 TIPOS DE EFEITOS DE LUZ; CORPO RESISTENTE A CHUVA; INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO TOTAL: 600cd; ; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO ESPIRAL COM APROXIMADAMENTE 3,5 METROS PARA ACENDEDOR DE CIGARRO; UTILIZAÇÃO: SINALIZAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; USO: VEÍCULOS E GUINHOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - GIROLED	15 PÇ	R$ 329,00	R$ 4.935,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 19 de fevereiro de 2020 e término dia 18 de fevereiro de 2021.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 30.737,00 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903028.0.100.50.15088		
PROCESSO:	Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 04/2020		

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
PROTETOR AURICULAR; TIPO: PLUG; DESCARTÁVEL; MOLDÁVEL; CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIETILENO; FORMATO: CILÍNDRICO; COR: CORAL; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA – DELTA PLUS	200 PÇ	R$ 0,70	R$ 140,00
PROTETOR AURICULAR; TIPO: CONCHA; COMPOSTO: 02 CONHAS DE PLÁSTICO RÍGIDO; ALTA DENSIDADE; COM SELO DE OUVIDO (ALMOFADAS); INTERIOR: ESPUMADO; MÚLTIPLOS FUROS; COBERTA COM UMA FINA CAMADA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; MONTADAS SIMETRICAMENTES E CONECTADAS A UM ARCO; TIPO: BANDA DE CABEÇA; EM PLÁSTICO RÍGIDO; ALTA DENSIDADE; ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA; AJUSTÁVEL; ATENUAÇÃO: 24 dB; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA – NADUS	50 PÇ	R$ 22,50	R$ 1.125,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 19 de fevereiro de 2020 e término dia 18 de fevereiro de 2021.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903028.0.100.50.15088		
PROCESSO:	Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 04/2020		

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES ME		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
CREME PROTETOR PARA PELE; INDICAÇÃO: PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS SOLARES; FATOR 30; TIPO: UVA, UVB, RADIAÇÕES INFRAVERMELHAS IV E DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E FORNOS; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOIS, ÁCIDO ESTEÁRICO, CERA DE ABELHA, GLICERINA, VASELINA LÍQUIDA, POLIVINIL, PALMITADO DE OCTILA, PROPILENOGLICOL, POLÍMEROS, ACRILATOS DE ALQUIL, ÁGUA DEIONIZADA; ACONDICIONAMENTO: POTE PLÁSTICO;	40 PÇ	R$ 245,59	R$ 9.823,60

CAPACIDADE: 4LITROS; CONDICIONANTE OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ; VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. MARCA - SUNSCREA			
CREME PROTETOR PARA PELE; INDICAÇÃO: PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS SOLARES; FATOR 60; TIPO: UVA, UVB, RADIAÇÕES INFRAVERMELHAS IV E DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E FORNOS; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOIS, ÁCIDO ESTEÁRICO, CERA DE ABELHA, GLICERINA, VASELINA LÍQUIDA, POLIVINIL, PALMITADO DE OCTILA, PROPILENOGLICOL, POLÍMEROS, ACRILATOS DE ALQUIL, ÁGUA DEIONIZADA; ACONDICIONAMENTO: POTE PLÁSTICO; CAPACIDADE: 4LITROS; CONDICIONANTE OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ; VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. MARCA - SUNSCREA	15 PÇ	R$ 271,59	R$ 4.073,85
CREME PROTETOR PARA PELE; INDICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA AGRESSIVIDADE DE AGENTES QUÍMICOS - GRAXAS, ÓLEOS, GASOLINA, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, TINTAS, VERNIZES, THINNER, CIMENTO, CAL, SOLVENTES E ÁGUA; COMPOSIÇÃO: EMULSIONANTE NÃO IÔNICO. EMOLIENTE, ESPESSANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA; ACONDICIONAMENTO: POTE PLÁSTICO; CAPACIDADE: 200GR; CONDICIONANTES OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E JUNTO AO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO; VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. MARCA - LUVEX	35 PÇ	R$ 7,31	R$ 255,85

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 19 de fevereiro de 2020 e término dia 18 de fevereiro de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 14.153,30 (quatorze mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903028.0.100.50.15088
PROCESSO:	Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 04/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos PEAD e DEFOFO, cuja destinação é o planejamento prévio as futuras utilizações, nas diversas manutenções desta CODAU

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); DE 20MM; ESPESSURA DE PAREDE: 2,3 MM; UTILIZAÇÃO: RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA; COR: AZUL; PE 80; PN 10 KGF/CM²; CONFORMIDADE: NTS 048; COM IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE METRO EM METRO E TAMBÉM COMERCIAL DO PRODUTO; ROLO COM 100 METROS. MARCA TIGRE	20.000 M	R$ 1,86	R$ 37.200,00
TUBO DEFOFO; PN: 1MPA; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 500MM; COR: AZUL; BARRA: COM 06 METROS; COM ANEL; CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA TIGRE	60 M	R$ 422,95	R$ 25.377,00
TUBO DEFOFO; PN: 1MPA; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM; COR: AZUL; BARRA: COM 06 METROS; COM ANEL; CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA TIGRE	192 M	R$ 110,00	R$ 21.120,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de maio de 2020 e término dia 07 de maio de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 83.697,00 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de n° 16/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	BRUNO SILVA COSTA 07077910652 - ME

OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de cabeamento lógico e instalação e substituição de câmeras de CFTV.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DUTOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	500 M	R$ 18,50	R$ 9.250,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	300 M	R$ 18,50	R$ 5.550,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDULETE; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	100 SV	R$ 2,00	R$ 200,00
SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO UTP; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	3.000 M	R$ 5,00	R$ 15.000,00
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO UTP; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	300 M	R$ 5,00	R$ 1.500,00
SERVIÇO DE CRIMPAGEM DE CABOS C/RJ45; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	250 SV	R$10,00	R$ 2.500,00
SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	2.000 M	R$ 3,00	R$ 6.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	20 SV	R$ 100,00	R$ 2.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FIBRA ÓPTICA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	20 SV	R$ 100,00	R$ 2.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	60 SV	R$ 80,00	R$ 4.800,00
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	20 SV	R$ 60,00	R$ 1.200,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2020 e término dia 12 de maio de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.294.6002.0000.33903999.0.100.50.15129
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de n° 18/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	AUGUSTO PNEUS EIRELI
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e fornecimento de pneus novos, destinados a manutenção e conservação da frota da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); PARA MOTOCICLETA 125CC CARGO ES; POSIÇÃO RELATIVA: TRASEIRO; DIMENSÕES: 90/90-18; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA TECHNIC - TIGER	08 PÇ	R$ 110,00	R$ 880,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 165/70R13; ÍNDICE DE CARGA: "IC=79"; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA KELLY EDGE TOURING 836T XL	24 PÇ	R$ 210,00	R$ 5.040,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 185R14C; ÍNDICE DE CARGA: "IC=102/100"; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DURABLE – CARGO 4	04 PÇ	R$ 395,00	R$ 1.580,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 7.50-16; CAPACIDADE DE CARGA: "E" - 10 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA MAGGION - LUNGAVIA	14 PÇ	R$ 558,00	R$ 7.812,000
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 9.00-20; CAPACIDADE DE CARGA: "G" - 14 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA MAGGION - LUNGAVIA	06 PÇ	R$ 968,00	R$ 5.808,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 10.00-20; CAPACIDADE DE CARGA: "H" - 16 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA MAGGION - LUNGAVIA	08 PÇ	R$ 1.230,00	R$ 9.840,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); PARA MOTOCICLETA 150CC NXR BROSS ES; POSIÇÃO RELATIVA; TRASEIRO; DIMENSÕES:110/90-17; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA TECHNIC – T&C	12 PÇ	R$ 200,00	R$ 2.400,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: LT 265/75R16; CAPACIDADE DE CARGA: "D" - 08 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA GOODYEAR – WRANGLER RT/S 123R	04 PÇ	R$ 770,00	R$ 3.080,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 185/70R14; ÍNDICE DE CARGA: "IC=88"; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SUNSET – ENZO F1	06 PÇ	R$ 305,00	R$ 1.830,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 225/50 R17; ÍNDICE DE CARGA: "IC=94V"; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA GOOGYEAR – EFFICIENTGRIP PERFORMANCE 94V	06 PÇ	R$ 433,00	R$ 2.598,00

PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 195/70 R15C; ÍNDICE DE CARGA: "IC=104/102": 8 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DURABLE CARGO 4	04 PÇ	R$ 490,00	R$ 1.960,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 275/80R22,5; CAPACIDADE DE CARGA: "H" - 16 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA STEELMARK - AGS	26 PÇ	R$ 1.530,00	R$ 39.780,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 14 de maio de 2020 e término dia 13 de maio de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 82.608,00 (oitenta e dois mil seiscentos e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15091
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de n° 06/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	ROSILENE VIEIRA LOPES – EPP
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção e conservação da frota da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); PARA MOTOCICLETA 125CC CARGO ES; POSIÇÃO RELATIVA: DIANTEIRO; DIMENSÕES: 80/100-18; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA LEVORIN	**02 PÇ**	**R$ 125,00**	**R$ 250,00**
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); PARA MOTOCICLETA 150CC NXR BROSS ES; POSIÇÃO RELATIVA; DIANTEIRO; DIMENSÕES: 90/90-19; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA TECH	**07 PÇ**	**R$ 173,00**	**R$ 1.211,00**
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES: 14.00-24; CAPACIDADE DE CARGA: "F" - 12 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA FORERRUNER	**08 PÇ**	**R$ 2.958,00**	**R$ 23.664,00**
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); PARA MOTOCICLETA 150CC FAZER YBR ED; POSIÇÃO RELATIVA: DIANTEIRO; DIMENSÕES: 2,75/80-18 42 P "SEM CÂMARA"; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA LEVORIN	**08 PÇ**	**R$ 128,00**	**R$ 1.024,00**
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); PARA MOTOCICLETA 150CC FAZER YBR ED; POSIÇÃO RELATIVA: TRASEIRO; DIMENSÕES: 100/80-18 59 P "SEM CÂMARA"; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DUAL SPORT	**08 PÇ**	**R$ 190,00**	**R$ 1.520,00**
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES: 10,5/65-16; CAPACIDADE DE CARGA: "E" - 10 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SPEEDWAY	**10 PÇ**	**R$ 829,00**	**R$ 8.290,00**

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 14 de maio de 2020 e término dia 13 de maio de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 35.959,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15091
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de n° 06/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza e desinfecção para as Unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; TEOR ALCOÓLICO: 54°GL; EQUIVALENTE A 46,3°INPM; SELO INMETRO; VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM FRASCO APROPRIADO; CAPACIDADE: 1000ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA ZUMBI	**720 PC**	**R$ 4,75**	**R$ 3.420,00**
ÁGUA SANITARIA; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PP; EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390; CAPACIDADE: 01 LITRO; VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA SANTA CLARA	**120 PC**	**R$ 2,16**	**R$ 259,20**

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2020 e término dia 14 de maio de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 3.679,20 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15083
PROCESSO:	Licitação Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços de n° 21/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza e desinfecção para as Unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SABÃO PARA LIMPEZA DE PISOS; COMPOSTO POR EFICIENTES PRODUTOS DE DESINFECÇÃO, DESODORIZAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTE; ATUAÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DE DETERGÊNCIA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: DODECILBEZENOSSULFONADO, ÓLEO DE PINHO OU OUTRO AROMATIZANTE, CORANTE E FORMOL; ACONDICIONADO EM GALÃO APROPRIADO; CAPACIDADE: 5 LITROS; DILUIÇÃO: 1 X 10 PARTES DE ÁGUA; EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA CHEMISCH	**80 GL**	**R$ 22,52**	**R$ 1.801,60**
SABÃO EM PÓ; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMAS TRANSPONENTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA; CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 01KG; COM RÓTULAGEM: N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA ESTRELA	**500 PC**	**R$ 5,25**	**R$ 2.625,00**
SABÃO GLICERINADO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA; CARBONATO DE SÓDIO; DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); ALCALINIDADE LIVRE 0,5%PP (MÁXIMO); EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; PESANDO: 200GR/PÇ; VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO APÓS A ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA. SIF E OUTRAS). MARCA ESTRELA	**500 PC**	**R$ 0,98**	**R$ 490,00**
SABONETE DE GLICERINA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE SÓDIO, SORBITOL, GLICERINA, PROPILENO, GLICOL, TRIETANOLAMINA, PERFUME, ÁCIDO DE COCO, EXTRATOS, EDTA, TETRASSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔMICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE MÍNIMA: 80GR. MARCA MOTIVUS.	**160 PC**	**R$ 0,89**	**R$ 142,40**
SAPONÁCEO (SAPÓLIO) EM PÓ; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO; CAPACIDADE: 300GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA START	**24 PC**	**R$ 4,90**	**R$ 117,60**
PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO 100% FIBRAS VIRGENS; FOLHA DUPLA; CREPAGEM COM NO MÍNIMO DE 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; COM NO MÍNIMO 02 SEGUNDOS DE ABSORÇÃO (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 04CM DE DIAMENTRO; COR BRANCA; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA INDAIAL	**2.100 RL**	**R$ 0,95**	**R$ 1.995,00**
PAPEL TOALHA SIMPLES; 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS); INTERFOLHAS COM 03 DOBRAS EM FORMA DE "Z"; MEDINDO 22 X 23CM; COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0CM; GRAMATURA DE 30 A 40GR/M²; LIVRE DE BACTÉRIAS E IMPUREZAS; ALVURA 100%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70 SEG; COR BRANCA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONTENDO: 5000 FOLHAS. MARCA INDAIAL	**12 CX**	**R$ 110,00**	**R$ 1.320,00**

PAPEL TOALHA; PARA COZINHA; CONFECCIONADO EM 100% DE FIBRAS NATURAIS; FOLHA DUPLA; PICOTADA E GROFADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 22 X 20CM; ROLO COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO APROPRIADO; CONTENDO 02 ROLOS. MARCA SNOB	**48 PT**	**R$ 4,30**	**R$ 206,40**
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS; COADJUVANTES; SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6 E 8, SOLUÇÃO A 1% PP; VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CAPACIDADE: 500ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA ESTRELA	**1.200 FR**	**R$ 1,58**	**R$ 1.896,00**
DESINFETANTE LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO TÔNICO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO; CAPACIDADE: 750ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA KALIPTO	**600 FR**	**R$ 3,45**	**R$ 2.070,00**
MULTIUSO CONCENTRADO; DSTINAÇÃO: LIMPEZA PESADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALQUILBEZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; CAPACIDADE: 500ML; VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA ESTRELA	**250 FR**	**R$ 2,30**	**R$ 575,00**
LIMPADOR DE VIDRO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ETÉR, SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOXILADO COADJUVANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRANCIA E ÁGUA; EMBALAGEM: 500ML; DADOS TÉCNICOS: VERSÃO RECARGA; TRANSPARENTE; VALIDADE: 03 ANOS. MARCA INGLEZA	**40 FR**	**R$ 4,90**	**R$ 196,00**
LUSTRA MÓVEIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIES EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CAPACIDADE: 200ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA INGLEZA	**12 FR**	**R$ 4,25**	**R$ 51,00**
ODORIZANTE DE AMBIENTE; DESTINAÇÃO: NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES; FRAGÂNCIA SUAVE E DURADOURA; SEGURO PARA PULVERIZAÇÃO EM AMBIENTES FECHADOS; UTILIZAÇÃO: SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS; CARACTERÍSTICAS: BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO; FIXADOR; BIODEGRADÁVEL; NÃO INFLAMÁVEL; COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTES, FRANGÂNCIA E VEÍCULO QSP, CLORETO DE BENZALCÔNEO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: APARÊNCIA - LÍQUIDO HOMOGÊNEO LÍMPIDO, COR - ROSA, ODRO - GLADYS, PH 100% LIMITE - 6,0 / 7,0, CORROSÃO - NEUTRO, SOLUBILIDADE - MISCÍVEL EM ÁGUA, ÁLCOOIS E CETONAS, IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR - NÃO IRRITANTE; ACONDICIONAMENTO: FRASCO APROPRIADO COM PULVERIZADOR; CAPACIDADE MÍNIMA: 500 ML; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SÁUDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES	**120 FR**	**R$ 17,50**	**R$ 2.100,00**
DESORIZADOR DE AR; EM SPRAY; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRATO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO / BUTANO); FRAGÂNCIA: À DEFINIR; ACONDICIONAMENTO: FRASCO APROPRIADO COM VÁLVULA; CAPACIDADE MÍNIMA: 360ML. MARCA AUDAX	**120 PC**	**R$ 8,50**	**R$ 1.020,00**

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2020 e término dia 14 de maio de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 16.606,00 (dezesseis mil seiscentos e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15083
PROCESSO:	Licitação Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços de n° 21/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	KI LIMPO DO BRASIL LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza e desinfecção para as Unidades desta Codau.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESINFETANTE E LIMPADOR DE BANHEIROS; COM PODER DE DESINFECÇÃO; CONCENTRADO; ALTO PODER DESENGORDURANTE; BAIXO PODER ESPUMANTE; DILUIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA DESINFECÇÃO: 1:250 (UMA PARTE DO PRODUTO PARA 250 PARTES DE ÁGUA - 0,4%); COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDO, COR - AZUL OU OUTRA COR INTENSA, ODOR - CARACTERÍSTICO, TEOR QUARTENÁRIO - 32 / 35%, PH 100% LIMITE - 6,5 A 8,0, DENSIDADE 25°C - 1,032 / 1,042 G/CM³, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, CLORETO DE BENZALCÔNIO CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO	12 GL	R$ 147,68	R$ 1.772,16

PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE A 25°C E TITULAÇÃO PMM 354,4; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 05 LITROS; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SÁUDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. MARCA SUAVE			
DETERGENTE SEMI PASTOSO; ALTO PODER DESENGRAXANTE; COMPOSTO À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, SOLUBILIZANTE, SAIS INORGÂNICOS; DESTINAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL; DILUIÇÃO MÁXIMA (UMA PARTE DO PRODUTO PARA PARTES DE ÁGUA): 1:200 A 1:50 PARA LIMPEZAS GERAIS; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDO VISCOSO, COR: VERMELHO OU OUTRA COR INTENSA, ODOR - CARACTERÍSTICO, PH 100% LIMITE - 8,0 / 9,0, DENSIDADE 25°C - 0,98 / 1,020 G/CM³, VISCOSIDADE BROOKFIELD - 900 / 1400 CPS MÁXIMO; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE A 25°C E VISCOSIDADE BROOKFIELD SPINDLE 4,100 RPM A 25°C; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 20 LITROS; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SÁUDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES. MARCA PERKLIN	05 GL	R$ 75,55	R$ 377,75
CERA IMPERMEABILIZANTE; CONCENTRADO; ACABAMENTO ACRÍLICO METALIZADO; UTILIZAÇÃO: FORMAÇÃO DE FILME PROTETOR SOBRE PISOS; RENDIMENTO: 90M²/L; COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLÍMEROS ACRÍLICOS, EMULSIONANTES, AGENTE NIVELADOR, RESINA ACRÍLICA, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO AQUOSO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS MÍNIMAS: PH (SOL A 1%) - 7,00, DENSIDADE (G/CM³) - 1,00, TÉOR SÓLICOS - 18%; CONFORMIDADE EXIGÍVEL: REGISTRO JUNTO A ANVISA; ACOMPANHA O PRODUTO: FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 05 LITROS; VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. MARCA KI LIMPO	15 PC	R$ 87,00	R$ 1.305,00
REMOVEDOR DE CERA; UTILIZAÇÃO: PISOS LAVÁVEIS POROSOS OU NÃO, E, NA REMOÇÃO DE CERAS À BASE DE POLÍMEROS, CERAS EMULSIONADAS, BASES SELADORAS E IMPERMEABILIZANTES; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLVENTE GLICÓLICO, ALCALIZANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, UMECTANTE, COADJUVANTE, PRESERVANTE E ÁGUA; DILUIÇÃO: 1:8; TEOR DE ATIVOS: 50 A 55%; PH (25°C): 12,5 A 13,5; DENSIDADE APROXIMADA: 1,0G/ML; RENDIMENTO: 4 A 10M²/L; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 05 LITROS; EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AS. MARCA PERKLIN	10 GL	R$ 38,68	R$ 386,80
CÊRA LÍQUIDA PARA PISOS; VERDE; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA E FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO: 3,5%; CATEGORIA PRONTO USO; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; CAPACIDADE MÍNIMA: 750ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA POLYLAR	100 FR	R$ 3,90	R$ 390,00
CERA LIQUIDA PARA PISOS; INCOLOR; COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA E FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO: 3,5%; CATEGORIA PRONTO USO; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; CAPACIDADE: 800ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA POLYLAR	24 FR	R$ 3,90	R$ 93,60
CERA LIQUIDA PARA PISOS; COR: VERMELHA; COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA E FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO: 3,5%; CATEGORIA PRONTO USO; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; CAPACIDADE MÍNIMA: 750ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA POLYLAR	24 FR	R$ 3,90	R$ 93,60
CORANTE VERDE TB C/ 60ML. MARCA KI LIMPO	48 PC	R$ 4,50	R$ 216,00
CORANTE VERMELHO TB C/ 60ML. MARCA KI LIMPO	48 PC	R$ 4,50	R$ 216,00
COMPOSIÇÃO: EMULSÃO POLIACRÍLICA, RESINA TERPOLÍMERA, EMULSÕES DE CERA DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ANTIESPUMANTE, SOLVENTE, PLASTIFICANTE E CONSERVANTE; CARACTERÍSTICAS FISICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDA COR - BRANCO OPACO, ODOR - SUAVE, PH 100% LIMITE - 8,0 / 9,0, DENSIDADE 25°C - 1,020 / 1,030 G/CM³; RENDIMENTO MÍNIMO: 100 M² POR LITRO; APLICAÇÃO PURA; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE - TÉCNICA DENSIMÉTRICA; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 05 LITROS; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SÁUDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES. MARCA KI LIMPO	10 GL	R$ 109,50	R$ 1.095,00
CORANTE PRETO TB C/ 60ML. MARCA KI LIMPO	24 BR	R$ 4,50	R$ 108,00
ESCOVA DE PIAÇAVA; TIPO JAPONESA; MODELO: OVAL; DESTINAÇÃO: PARA LIMPEZA GERAL; BASE DE ARAME; CERDAS EM FIBRAS DE COCO; SEM CABO. MARCA DSR	24 PC	R$ 7,90	R$ 189,60
ESCOVA PARA CHÃO; COM CABO; BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 23 X 4,5CM; CERDAS DE NYLON; DIÂMETRO MÍNIMO: 0,80MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 04CM; DISPOSTAS EM NO MÍNIMO QUATRO CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS; BASE TODA PREENCHIDA; CABO DE MADEIRA INCLINADO; POLIDO E TRATADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120CM. MARCA MADEMIDIA	06 PC	R$ 8,70	R$ 52,20
ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO (TIPO LAVATINA) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÉDIO DE 0,7CM; CERDAS EM NYLON SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFOS; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. MARCA DUPLAS	24 PC	R$ 4,80	R$ 115,20
ESPANADOR MÉDIO; CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA OU VEGETAL; COM CABO DE MADEIRA. MARCA DUSTER	12 PC	R$ 10,25	R$ 123,00

RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 40CM; BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA DUPLA; ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; ROSCA DE POLIPROPILENO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA J PLASTICOS	70 PC	R$ 6,50	R$ 455,00
VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO; MEDINDO APROXIMANDAMENTE 30CM; CERDAS COM 05 A 07 CM DE ALTURA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO; PONTA DE POLIETILENO ROSQUEÁVEL; MEDINDO EM MÉDIA 120CM. MARCA MADEMIDIA	80 PC	R$ 7,00	R$ 560,00
VASSOURA PIAÇAVA N° 05 COM ASEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE; BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. MARCA KI LIMPO	120 PC	R$ 11,60	R$ 1.392,00
VASSOURÃO DE CERDAS DE PIAÇAVA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PIAÇAVA DE 1ª QUALIDADE; CEPA DE MADEIRA RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES; ISENTA DE LASCAS E RACHADURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 400MM (COMPRIMENTO) X 65MM (LARGURA) X 55MM (ESPESSURA); COM NO MÍNIMO 05 FILEIRAS COM 40 FUROS COM 30 FIOS; COMPRIMENTO DOS FIOS EM MÉDIA 9,5CM; FURAÇÃO CENTRAL COM INCLINAÇÃO DE 45° PARA O CABO; CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120CM. MARCA MADEMIDIA	120 PC	R$ 22,00	R$ 2.640,00
RODO COM CEPA DE MADEIRA (CEDRINHO OU EQUIVALENTE) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA DUPLA; ESPESSURA: 3,5MM (+/- 0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; ROSCA DE POLIPROPILENO. RODOFORT	120 PC	R$ 9,00	R$ 1.080,00
VASSOURÃO DE CERDAS DE NYLON; TIPO: GARI, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CEPA DE PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS E INTERPÉRIES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 400MM (COMPRIMENTO) X 40MM (LARGURA) X 20MM (ESPESSURA); COM NO MÍNIMO 05 FILEIRAS COM 120 FUROS COM APROXIMADAMENTE 33 FIOS; COMPRIMENTO DOS FIOS EM MÉDIA 9,5CM; FURAÇÃO CENTRAL COM INCLINAÇÃO DE 45° PARA O CABO; CABO DE MADEIRA COM ROSCA DE APROXIMADAMENTE 120CM. MARCA MADEMIDIA	40 PC	R$ 12,70	R$ 508,00
BALDE PLÁSTICO; REFORÇADO; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ALÇA REFORÇADA; MATERIAL NÃO RECICLADO; CAPACIDADE: 20 LITROS. MARCA PLASNEW	50 PC	R$ 11,20	R$ 560,00
CESTO PLÁSTICO PARA LIXO; FECHADO; SEM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; CAPACIDADE: 15 LITROS. MARCA JSN	24 PC	R$ 18,66	R$ 447,84

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2020 e término dia 14 de maio de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 14.176,75 (quatorze mil cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15083
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de n° 21/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	UBERCOM COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza e desinfecção para as Unidades desta Codau.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE 30 LITROS - MEDINDO 59CM (LARGURA) X 62CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,8 (ESPESSURA) - COR PRETA - PACOTE COM 10 UNIDADES - SUPORTANDO ATÉ 06KGS; CONFORMIDADE: NBR 9190 E 9191. MARCA PLASTENO	1000 PT	R$ 2,21	R$ 2.210,00
SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS - MEDINDO 75CM (LARGURA) X 105CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12 (ESPESSURA) - COR PRETA - PACOTE COM 05 UNIDADES - SUPORTANDO ATÉ 20KGS; CONFORMIDADE. MARCA PLASTENO	2000 PT	R$ 3,23	R$ 6.460,00
SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE 50LITROS - MEDINDO 59CM (LARGURA) X 62 CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12 (ESPESSURA) - COR PRETA - PACOTE COM 10 UNIDADES - SUPORTANDO ATÉ 10 KGS; CONFORMIDADE: NBR 9190 E 9191. MARCA PLASTENO	1000 PT	R$ 2,49	R$ 2.490,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2020 e término dia 14 de maio de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15083
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de n° 21/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	ANDREZZA DA ROCHA E OLIVEIRA – ME

OBJETO:
FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento gás liquefeito de petróleo, acondicionado em cilindro de 13 (treze) quilogramas a ABNT e a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nas condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; ACONDICIONADOM EM CILINDRO DE 13KG (P13 LÍQUIDO); COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPANO E BUTANO; MATERIAL TÓXICO E INFLAMÁVEL; CONFORMIDADE: ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE "ANP". MARCA – SUPERGÁS	**170 PÇ**	**R$ 68,00**	**R$ 11.560,00**

PERIODO DE VIGENCIA:	12 (doze) meses, com início em 11 de agosto de 2020 e termino dia 10 de agosto de 2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903004.0.100.50.15073
PROCESSO:	Dispensa de Licitação n° 10/2020

Uberaba/MG, em 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	CAMPOS & LOMBARDI LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FUSÍVEL; TIPO: ULTRA-RÁPIDO; TAMANHO: 01; CORRENTE NOMINAL: 250 A; CLASSE: GR; TENSÃO: 500V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 11844. MARCA – NOBRE BRASIL	10 PÇ	R$ 200,00	R$ 2.000,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2020 e término dia 17 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903026.0.100.50.15087
PROCESSO:	Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 56/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; 25W; BASE: E27; VIDA MEDIANA: 6000H; COR: BRANCA; 6400K; TENSÃO: 127V; DIMENSÕES APROXIMADAS(C X L X A): 45 X 45 X 144MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA - FOXLUX	100 PÇ	R$ 11,96	R$ 1.196,00
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; 45W; BASE: E27; VIDA MEDIANA: 6000H; COR: BRANCA; 6400K; TENSÃO: 127V; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA - FOXLUX	120 PÇ	R$ 29,68	R$ 3.561,60
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; 45W; BASE: E27; VIDA MEDIANA: 6000H; COR: BRANCA; 6400K; TENSÃO: 220V; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA - FOXLUX	40 PÇ	R$ 22,50	R$ 900,00
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; ALTA POTÊNCIA; 60W; BASE: E27; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO:	150 PÇ	R$ 75,00	R$ 11.250,00

3776; COR: BRANCA; TEMPERATURA DE COR: 6400K; TENSÃO: 127V; DIMENSÕES APROXIMADAS (D X C): 72 X 224MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA - FOXLUX			
SENSOR DE PROXIMIDADE INDUTIVO; MODELO: M30 X 1,5; TIPO: BES-516-215-E5-E-S27, BES029U; 250MA; SN=10; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: AC 20-250V AC /DC ; 2 FIOS/+TERRA; CONTATO: NA; ACOMPANHA CONECTOR TIPO BKS-S-27-03/2,0MTS CABO, 3 PINOS; MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX, BALLUF 2 SWITCH FS 605 E 608. MARCA - BALLUFF	10 PÇ	R$ 1.335,00	R$ 13.350,00
SENSOR DE PROXIMIDADE INDUTIVO; MODELO: M30 X 1,5; TIPO: BES-516-216-E5-E-S27,BES02A3; 250MA, SN=10, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: AC 20-250V AC /DC ; 2 FIOS/+TERRA; CONTATO: NF ; ACOMPANHA CONECTOR TIPO BKS-S-27-03/2,0MTS CABO, 3 PINOS; MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX, BALLUF 2 SWITCH FS 605 E 608. MARCA - BALLUFF	4 PÇ	R$ 1.335,00	R$ 5.340,00
MICROVENTILADOR AXIAL DE CARCAÇA DE CHAPA; DESTINAÇÃO: PAINEL DO CENTRO DE CONTROLE DE MOTOR (CCM); DIÂMETRO: 25 CM; DIMENSÕES (MM): 256 X 265 X 85; VOLTAGEM (V): 127 / 220. CORRENTE (MA): 1,15 / 0,53; POTÊNCIA (W): 125 / 114; ROTAÇÃO (RPM): 3360 / 3260; VAZÃO (L/S): 390; PRESSÃO (MMCA): 32; RUÍDO (DBA): 74; FREQUÊNCIA (HZ): 60; PESO BRUTO (KG): 2,450; PESO LÍQUIDO (KG): 2,220; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: MODELO RAX2 VENTISILVA; GARANTIA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - VENTISILVA	10 PÇ	R$ 514,50	R$ 5.145,00
REFLETOR LED. POTÊNCIA 200 W; TENSÃO 85 ~ 265 V; TONALIDADE DA COR 6500 K; FLUXO LUMINOSO 20000 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA 100 lm/W; ÂNGULO DO FEIXE 120°; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; FATOR DE POTÊNCIA >0,96; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MATERIAL: CORPO ALÚMINO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - LENTE VIDRO TEMPERADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 X 370 X 120 MM (A X L X P); DURABILIDADE APROXIMADA: 50.000 HORAS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - ILUMINIM	15 PÇ	R$ 263,50	R$ 3.952,50
REFLETOR LED. POTÊNCIA 150 W; TENSÃO 85 ~ 265 V; TONALIDADE DA COR 6000 ~ 6500 K; FLUXO LUMINOSO 13500 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 lm/W; ÂNGULO DO FEIXE 120°; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; FATOR DE POTÊNCIA >0,96; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MATERIAL: CORPO ALÚMINO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - LENTE VIDRO TEMPERADO; RENDIMENTO 85%; DURABILIDADE APROXIMADA: 50.000 HORAS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – ILUMINIM POWER	10 PÇ	R$ 224,00	R$ 2.240,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2020 e término dia 17 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 46.935,10 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903026.0.100.50.15087
PROCESSO:	Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 56/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO:
FORNECEDOR registrado, para **futuro e eventual fornecimento** de **ortopolifosfato de sódio**, destinado ao processo de quelação, tratamento de água da Unidade ETA – Estação de Tratamento de Água desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO; LIQUIDO TRANSPARENTE; ATOXICO; QUELANTE; UTILIZAÇÃO PARA COMPLEXAÇÃO IONS METÁLICOS, COMO FERRO E MANGANÊS; INIBIÇÃO DE INCRUSTRAÇÕES; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5) DE 32%; FOSFATOS REATIVOS: 10% A 12,5%; SÓDIO: 11,5% A 13,5%; ARSÊNIO: MÁXIMO 5 PPM; METAIS PESADOS: MÁXIMO 10 PPM; FLUORETOS: MÁXIMO 20 PPM; ACONDICIONAMENTO: BOMBONAS PLÁSTICAS; CAPACIDADE: 20 A 200 LITROS; VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACOMPANHA O PRODUTO: LAUDO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SAÚDE ESTABELECIDOS EM NORMA TÉCNICA DA ABNT 15784. MARCA - AVANEX	24.000 L	R$ 11,72	R$ 281.280,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 11 de agosto de 2020 e término dia 10 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 281.280,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15077
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 48/2020

Uberaba/MG, em 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	R & P TRANSPORTADORA DE UBERABA LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de pedrisco, pedra britada nº 1, 2 e 3 e capa de rocha basáltica, em conformidade com a ABNT NBR 7225 e CONTRAN, material destinado para uso na área operacional e manutenções diversas, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PEDRISCO; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); COMPOSTO: MINERAL DURO, COMPACTO, DURÁVEL E LIMPO; GRANULOMETRIA: 0,075 A 4,8MM; CONFORMIDADE: NBR 7225.	370 m³	R$ 49,75	R$ 18.407,50
PEDRA BRITADA Nº 1; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); GRANULOMETRIA: 4,8 A 12,5MM; UTILIZAÇÃO: ARGAMASSAS E CONCRETOS, BASE PARA CALÇAMENTO, MURO DE ARRIMO, ETC; CONFORMIDADE: NBR 7225 E 7211.	450 m³	R$ 49,75	R$ 22.387,50
CAPA DE ROCHA BASÁLTICA; PENEIRADA; ORIGINÁRIA DE RESÍDUOS DE BRITA DE BASALTO; NOME POPULAR: BICA CORRIDA; UTILIZAÇÃO: SUB-BASE E BASE DE PAVIMENTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS; FAIXA GRANULOMÉTRICA: 0 A 100MM; COM BAIXO TEOR DE MATERIAL ORGÂNICO; CONFORMIDADE: NBR 7225.	9.200 m³	R$ 49,75	R$ 457.700,00
PEDRA BRITADA Nº 3; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); GRANULOMETRIA: 25 A 50MM; UTILIZAÇÃO: ARGAMASSAS E CONCRETOS, BASE PARA CALÇAMENTO, MURO DE ARRIMO, ETC; CONFORMIDADE: NBR 7225 E 7211.	300 m³	R$ 49,75	R$ 14.925,00
PEDRA BRITADA Nº 2; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); GRANULOMETRIA: 12,5 A 25MM; UTILIZAÇÃO: ARGAMASSAS E CONCRETOS, BASE PARA CALÇAMENTO, MRO DE ARRIMO, ETC; CONFORMIDADE: NBR 7225 E 7211.	60 m³	R$ 49,75	R$ 2.985,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término dia 27 de fevereiro de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 516.405,00 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095
PROCESSO:	Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 10/2020

Uberaba, 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	HDT – HIDROTECNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO:
FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de peças genuínas ou originais para manutenção de bombas submersas da marca LEÃO na forma "preventiva e corretiva" pertencentes à Codau**,** nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR TOTAL	INDICE %
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO CORRETIVA; BOMBAS LEÃO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	01 VB	R$ 4.000,00	- 15,75%
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA AS BOMBAS DA MARCA LEÃO INSTALADAS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DESTE CODAU.	01 VB	R$ 14.500,00	

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 11 de agosto de 2020 e término dia 10 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903025.0.100.50.15086 2520.17.512.254.6002.0000.33903915.0.100.50.15110
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de n° 54/2020

Uberaba/MG, em 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.

CONTRATADA:	SUPERMERCADO REDE HIS LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de açúcar, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO; EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES CONTADOS AS PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - CRISTAL		5.600 KG	R$ 1,998	R$ 11.188,80
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 11 de agosto de 2020 e término dia 10 de agosto de 2021.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 11.188,80 (onze mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903007.0.100.50.15074			
PROCESSO:	Dispensa de Licitação n° 12/2020			

Uberaba/MG, em 11 de Novembro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

ATOS OFICIAIS PROCON

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Decisão Administrativa "Fundamentada/Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0004488
RECLAMANTE: MARIA EURIPEDES DE ALMEIDA
RECLAMADA: CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 21.600.988/0001-08

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante pugnou pela retirada da dívida que não reconhece. Reclamada retirou a dívida e cessou as cobranças, atendendo assim a pretensão da Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 11 de novembro de 2020.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.20-0004966, onde figura como RECLAMADO(A) ELITE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.552.577/0003-17** e RECLAMANTE ADALTO FERREIRA SILVA, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **ELITE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.552.577/0003-17**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 12 dias do mês de novembro de 2020. Por mim _____**Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.20-0004079, onde figura como RECLAMADO(A) SENA SISTEMA DE ENSINO NACIONAL, CNPJ Nº 30.488.015/0001-01** e RECLAMANTE DÉBORA CRISTINA MARQUES, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **SENA SISTEMA DE ENSINO NACIONAL, CNPJ Nº 30.488.015/0001-01**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 12 dias do mês de novembro de 2020. Por mim _____**Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

ATOS OFICIAIS IPSERV

CONVOCAÇÕES

CONSELHO ADMINISTRATIVO

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV convoca todos os membros **titulares** do **Conselho Administrativo** para a reunião ordinária a ser realizada no dia **19/11/2020, às 09h**, na sala de reuniões do IPSERV, situada na Rua Major Eustáquio, nº. 542, centro, com a seguinte pauta:

1. Apresentação das prestações de contas mensais de outubro de 2020, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e divida flutuante (consignações/dividas a curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto.
2. Apresentação do recolhimento das contribuições de janeiro a outubro do ano de 2020.
3. Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês dos meses de outubro de 2020 e apresentar a situação financeira e econômica atual do mercado de investimento.
4. Apresentação do pagamento do parcelamento feito pela Prefeitura Municipal de Uberaba das contribuições patronais do mês de outubro.
5. Apresentação de termo de parcelamento das contribuições deste ano.

Maria Claudia Farias Almeida
Presidente do Conselho Administrativo

CONSELHO FISCAL

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV convoca todos os membros **titulares do Conselho Fiscal** para a reunião ordinária número 434ª a ser realizada no dia **19/11/2020, às 15:00 horas**, na sala de reuniões do IPSERV, situada na Rua Major Eustáquio nº. 542, centro, com a seguinte pauta, conforme Lei nº. 11234/2011, seção I (AC).

1. Apresentação de Atas do Conselho Administrativo e Fiscal.
2. Apresentação da 9ª. Ata do Comitê de Investimentos do IPSERV publicada no Porta Voz número 1876 de 28 de Outubro de 2020
3. Portarias, Resoluções, Instruções e outros Atos baixados pelo Conselho Administrativo ou Presidência do IPSERV.
4. Balancetes mensais: Apresentação do mês de Setembro de 2020, bem como a documentação complementar.
5. Relatórios das aplicações financeiras do mês de Setembro de 2020 e o Relatório de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias-PMU, mais o Relatório de Pagamento dos Parcelamentos das Contribuições Previdenciárias do mês de Setembro de 2020.
6. Demonstrativos financeiros das Receitas, Despesas, Reservas Administrativas e matemáticas do IPSERV e do valor total do Patrimônio do IPSERV;
7. Processos de Compras abertos nos meses de Agosto e Setembro de 2020, bem como as Licitações realizadas, **disponibilizando os Processos Eletrônicos acompanhado do Relatório Detalhado.**
8. Contratos e Convênios celebrados;
9. Encaminhar anexo das despesas pagas, a relação de empenhos pagos no mês de Setembro, o relatório deverá ser o emitido pelo Sistema de Contabilidade.
10. Balancetes extraídos do Sistema Contábil e do Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme período solicitado acima.
11. Encaminhar os Comentários da DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA do mês de Outubro de 2020.
12. Apresentar Demonstrativos de Contribuições Previdenciárias Patronal e segurado por entidade (planilha individualizada por entidades) **assinar os demonstrativos e colocar a data de vencimento e a data de recolhimento.**
13. Encaminhar o Processo do Cumprimento de Sentença de 0444938.96.2015.8.09.0152, audelina Cândida da Silva.
14. **Convidamos o Sr. Vinicius Mateus Ribeiro Silva Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Bens Materiais, para abordar a Implantação do Sistema do Processo Eletrônico**.

José Monteiro Conde
Presidente do Conselho Fiscal

ATOS

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 067/2020

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1° da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2020.2296.1000291PA, defere à servidora **JANE ROSE BRITO DE CARVALHO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **21026120.1.01073/20-5**, emitida em **08/09/2020**, de 5.946 dias, ou seja, 16 anos, 03 meses e 16 dias na matrícula 28739-3.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 12 de novembro de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 111/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, CPF 927.892.186-68, cônjuge do ex-servidor **CLAUDEMIRO CAETANO DA SILVA**, CPF 182.128.756-87, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Professor II, Nível: 23, Classe: C, matrícula 01451-6, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSERV em 01/11/2009, falecido em **24/09/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 23, §8° da Emenda Constitucional n° 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 24/09/2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 112/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, CPF 927.892.186-68, cônjuge do ex-servidor **CLAUDEMIRO CAETANO DA SILVA**, CPF 182.128.756-87, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Básica, T.90, N.12, C.E, matrícula 15316-0, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSERV em 01/03/2016, falecido em **24/09/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 23, §8° da Emenda Constitucional n° 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 24/09/2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 113/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **FLORISBELA DE SOUZA CARVALHO**, CPF 045.800.846-08, cônjuge do ex-servidor **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF 126.606.715-91, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Gari, Nível: 001, Grau: 000, matrícula 15316-0, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSERV em 21/11/2003, falecido em **19/09/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 23, §8° da Emenda Constitucional n° 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 19/09/2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA FM MODEL TRANSPORTES LTDA, COM INTERVENÇÃO DA LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – LAC.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	**FM MODEL TRANSPORTES LTDA**
INTERVENIENTE:	Legião de Assistência Cristã – LAC
TERMO DE CONVÊNIO N.º	**206/2018/CI**
OBJETO:	1.1 Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/12/2020

Uberaba/MG, 10 de novembro de 2020.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA, COM INTERVENÇÃO DA LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – LAC.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	**COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA**
INTERVENIENTE:	Legião de Assistência Cristã – LAC
TERMO DE CONVÊNIO N.º	**207/2018/CI**
OBJETO:	1.2 Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/12/2020

Uberaba/MG, 11 de novembro de 2020.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA SUPERMERCADO LIDOVINO LTDA., COM INTERVENÇÃO DA LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – LAC.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	**SUPERMERCADO LIDOVINO LTDA**
INTERVENIENTE:	Legião de Assistência Cristã – LAC
TERMO DE CONVÊNIO N.º	**173/2017CI**
OBJETO:	1.3 Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 04/12/2020

Uberaba/MG, 10 de novembro de 2020.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa MANTISSA TRANSPORTES LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	**MANTISSA TRANSPORTES LTDA.**
TERMO DE CONVÊNIO	**N.º 208/2018/CD**
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 14/12/2020

Uberaba/MG, 10 de novembro de 2020.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	**CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA.**
TERMO DE CONVÊNIO	**N.º 144/2016/CD**
OBJETO:	1.2-Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação do prazo** de vigência do Termo de convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 05/12/2020

Uberaba/MG, 10 de novembro de 2020.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

EDITAIS

EDITAL EMERGENCIAL RESUMIDO Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
LEI ALDIR BLANC

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU) / MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, MARCELO PALIS DE VASCONCELOS, nomeado através do Decreto Municipal nº 6151/2020,torna público a presente prorrogação relativa ao Edital Emergencial para credenciamento de projetos culturais com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Uberaba/MG, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em virtude da Lei Federal nº14.017/2020 Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.489/2020 e pelo Decreto Municipal nº 597/2020.

OBJETO

Credenciamento para produção de projetos artístico-culturais e sua circulação no município de Uberaba e/ou em meios digitais, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e Regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 597/2020.
- Fica prorrogado o prazo de inscrição até o dia 20 de novembro de 2020.

Uberaba (MG), 12 de novembro de 2020.

Marcelo Palis de Vasconcelos
PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

EDITAL EMERGENCIAL 004 RESUMIDO

PRÊMIO PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE CULTURA
LEI ALDIR BLANC

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU) / MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, MARCELO PALIS DE VASCONCELOS, nomeado através do Decreto Municipal nº 6151/2020,torna público o presente Edital Emergencial tipo Concurso/Prêmio "Prof. Antônio Carlos Marques de Cultura", com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Uberaba/MG, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em virtude da Lei Federal nº14.017/2020 Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.489/2020 e pelo Decreto Municipal nº 597/2020.

O Edital e seus anexos estará disponível gratuitamente no site www.culturauberaba.com.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a identificação, seleção e premiação de Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Uberaba. O objetivo é reconhecer e incentivar a continuidade e preservação dessas trajetórias, práticas e ações que se destacam na promoção do desenvolvimento local e aprimoramento da vida dos uberabenses por intermédio da cultura
a) Categoria 1 – Cultura Popular Mestres e Mestras – Tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, que visem à promoção, valorização, preservação e incentivo à cultura popular na sua versão tradicional da cidade de Uberaba (MG).

Cultura Tradicional Popular: “é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO, 1989)
Consideramos aqui que Mestres e Mestras são os guardiões dos saberes populares e tradicionais e possuem grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares e tradicionais, dedicando-se à preservação e à manutenção das expressões culturais, têm capacidade de transmitir seus conhecimentos artísticos e culturais, e tem seu trabalho reconhecido pelas comunidades onde vivem, como também por outros setores culturais

b) Categoria 2 – Cultura e Transformação Social– Tem por objetivo reconhecer e premiar práticas e iniciativas individuais ou coletivas que visem a melhoria, aprimoramento e o desenvolvimento humano, econômico e social por meio da cultura e da arte. Podem participar nesta categoria Grupos, Coletivos, Pontos de Cultura, Pessoas físicas e jurídicas que em sua trajetória desenvolveram importante papel na transformação social por meio da cultura.
Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).** O valor único para cada iniciativa selecionada será de R$5.000 (cinco mil reais).

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no p**eríodo de 14 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2020**, preferencialmente por meio eletrônico, através do preenchimento do Formulário Eletrônico e demais documentos exigidos no Edital completo, com acesso no seguinte endereço eletrônico: www.culturauberaba.com.br.

Uberaba (MG), 13 de novembro de 2020.

Marcelo Palis de Vasconcelos
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM INFORMATIVO 42/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 15/10/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
15/10/2020	01	MT	20/8942	AG03266810	HDT 3437	Deu provimento
	02	MT	20/8943	AG03270441	PZM 7764	Negou provimento
	03	MT	20/8944	AG03273267	HFU 9626	Negou provimento
	04	MT	20/8945	AG03273266	HFU 9626	Negou provimento
	05	MT	20/8946	AG03269818	FBR 8422	Negou provimento
	06	MT	20/8947	AG03272816	HOJ 8583	Negou provimento
	07	MT	20/8948	AG03271562	GWY 0186	Negou provimento
	08	MT	20/8949	AG03258799	HMX 3863	Negou provimento
	09	MT	20/8950	AG03273201	HMX 3863	Negou provimento
	10	MT	20/8951	AG03266484	GSN 9758	Negou provimento
	11	MT	20/8952	AG03272619	HAD 5021	Negou provimento
	12	MT	20/8953	AG03262587	OOZ 9434	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange,200 Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 11/11/2020;

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI’s

Denisio Olimpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

ATOS OFICIAIS ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE DIREITOS SOCIAIS "PROJETO CÁRITAS"

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Humanitária de Direitos Sociais – "PROJETO CÁRITAS", CNPJ de nº 05.004.716/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Sebastião Francisco de Freitas, convoca por meio do presente Edital, todos os associados, à comparecerem na Avenida Padre Eddie Bernardes Silva, número 1276, Bairro de Lourdes, CEP: 38035-230, Uberaba/MG, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte, para realização de Assembleia Geral Extraordinária que irá deliberar sobre o seguintes assunto:

1 – Alteração do endereço da entidade.

A Assembleia Geral Extraordinária se iniciará às 19h00min se instalando em primeira chamada com a maioria dos associados ou às 19h30min em segunda chamada, com qualquer número.

Estando este de acordo com o Estatuto Social da Associação Grupo Espirita de Cáritas, firmo o presente.

Uberaba, 04 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Associação Espírita de Cáritas
CPF: 210.807.556-91

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATAS

ATA Nº. 243 – Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, por meio de vídeo conferencia pelo aplicativo Google Meet, em cumprimento as orientações do Conselho Estadual e do Decreto Municipal nº: 5350/2020 que trata da adoção de providências urgentes, efetivas e eficazes, em resposta à pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19, iniciou às 14h21min, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Justificaram a ausência os conselheiros: Camila Cristina Carvalho de Araujo. A Presidente Claudia deseja as boas vindas a todos e solicita inserção de ponto de pauta sobre a adequação do Plano de Trabalho da Casa Lares Vida Vida. Tal inserção é aprovada pelos conselheiros participantes. Seguindo com a Pauta é pontuado sobre a Ata 242 que foi enviada via e-mail para leitura dos conselheiros. Após discussão a Ata 242 foi aprovada pelos conselheiros participantes. Item 3 – Informes: Oficio Casa Acolhimento Santa Rida de Cássia, informa a nova Presidente da Casa de Acolhimento Senhora Marilda Cardoso Carneiro. Outro informe sobre o CENSO SUAS 2020. O Censo SUAS é o principal instrumento nacional de coleta de informações sobre a gestão da Assistência Social. É todas as unidades que compõe a política de assistência precisam preencher seja ela não governamental ou governamental, e também o CMAS. Ficaram responsável pelo preenchimento do CENSO SUAS do CMAS as conselheiras Edilene e Ranne. Quanto ao prazo para entrega do Plano de Ação do ano de 2020 e o Relatório de Atividades do ano de 2019 que seria no dia 30/09/2020 foi entendido até 20/10/2020, sendo o prazo máximo. Outro informe sobre o auxilio emergencial do governo federal para as instituições de longa permanência para idoso, no município de Uberaba nove ILPIs foram contempladas e estão habilitadas a receber, são elas: Associação Anjos do Bem, Asilo Santo Antônio, Associação Flor da Idade, Lar Dona Inês, Cantinho da Paz, Asilo São Vicente de Paulo, Lar da Esperança, Lar Lição de Vida e Lar André Luis; posteriormente o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos informará o valor que cada uma poderá receber. Item 4 – Apresentação e apreciação do Decreto Beneficio Eventuais: Foi sugerido que a minuta do decreto corrigida pela Assessoria Jurídica da SEDS seja enviada via e-mail e que realize uma reunião extraordinária onde o único ponto de parta será a discussão da minuta. Tal sugestão foi aprovada pelos conselheiros participantes e a reunião foi agendada para o dia 22/10/2020 às 14h. Item 5 – Apresentação da solicitação sobre auxilio funerário para pessoas sem vinculo ou institucionalizadas, a conselheira Edilene questionou sobre o auxilio funerário em especial aos idosos institucionalizados, foi explicado que o auxilio funerário social para família em vulnerabilidade social e cadastrada no bolsa família tem o auxilio garantido, quanto ao idoso institucionalizado se for comprovado que o idoso não tem família, nenhum vinculo familiar também tem direito ao beneficio. O que pode acontecer é que algumas funerárias questionam se realmente o idoso não tem nenhum vinculo familiar. Caso a instituição não encontre nenhum familiar do idoso, basta procurar a secretaria de desenvolvimento social que tomará as providencias legais quanto o funeral. Item 6 – Apresentação e apreciação do Plano de Serviço Estadual Emergencial: A presidente Claudia explica que o recurso é extraordinária decorrente da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus. Será disponibilizado pelo governo estadual através do piso mineiro no valor de R$ 151.415,00 (cento e cinqüenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), divido em 5 parcelas com prazo Maximo para utilização até 31/12/2020. Tal recurso é destinado exclusivamente às ações de enfrentamento aos impactos sociais, provocados pela pandemia da COVID-19. Após explicações foi aprovado o Plano de Serviço Estadual Emergencial pelos conselheiros participantes. È questionado pelo conselheiro José Cauí sobre os EPIs que foram aprovadas para aquisição com recurso do auxilio emergencial do governo federal, se os mesmos já foram disponibilizados. A presidente informa que tais equipamentos foram requisitados e solicitará ao financeiro para a próxima plenária informação concreta sobre o processo. Item 7 – Apresentação e apreciação do pedido de inscrição da residência inclusiva Newton Juvêncio Leal, a analise dos documentos e visita foram realizadas pelas conselheiras Dilma, Joana e Célia. É pontuado pelas conselheiras que a residência precisa de algumas adequações conforme preconiza a tipificação de assistência social e a NOB-RH, sendo assim sugere que a Sra. Nathalia faça as adequações e solicite nova visita. Mediante o relatório das conselheiras, tal sugestão foi aprovada pelos conselheiros. Item 8 – Readequação Plano de Trabalho: FUNDAESP; Creche Monika Budeuus e Casa Lares Vida Viva. Sobre o Plano de Trabalho da FUNDAESP, o representante da fundação, Sr. João Roberto, explica que o recurso é de emenda parlamentar no valor de R$ 100.000, 00 (cem mil reais) não tem alteração do objeto. O recurso será utilizado nas adequações da nova sede da fundação, ou seja, no antigo prédio da ACD. Tal readequação foi aprovada pelos conselheiros participantes. Plano de trabalho Monika Budes, são dois planos de trabalho no valor de R$ 10.000, 00 (dez mil reais) cada. Também oriundo de emenda parlamentar. A representante da creche explica que não teve mudança de objeto, apenas alterações no item de despesas: primeiro será alterado para aquisição de utensílios domésticos e o outro para utilização com pequenos reparos. Sobre o Plano de Trabalho da Casa Lares Vida Viva, solicita a inclusão de pagamento de serviços de cartórios, publicação em jornal e manutenção do serviço de alarme, também não há alteração no objeto. As readequações dos planos de trabalho da Creche Monika Budes e Casas Lares Vida Viva readequações foram aprovadas. Nada mais havendo a se tratar à plenária ordinária encerrou às 15:40min., esta ata foi redigida por mim Verediana Pereira de Freitas – Secretária Executiva do CMAS, que lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Edilene Maria dos Santos, Patrinia Inaê Faria Silva, Mariana Lacerda Silva, Jose Caui Neto, Paula Pires Castanheira Freitas, Célia Maria Rodrigues, Dilma Ivanete de Souza Antunes, Claudia Cristina da Silva, Joana Dar'c Aparecida Braz, Ranne Cassia Miranda, Rosemeire Dias Abreu Albernaz Reis, Alessandra Tomaz Rodovalho Rabelo.

ATA Nº. 244 – **Aos** vinte e dois dias do mês de outubro de 2020 por meio de vídeo conferencia pelo aplicativo Google Meet, em cumprimento as orientações do Conselho Estadual e do Decreto Municipal nº: 5350/2020 que trata da adoção de providências urgentes, efetivas e eficazes, em resposta à pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19, iniciou às 14:27 reunião extraordinária para que fosse discutido o decreto referente a benefícios eventuais, a Presidente do CMAS Claúdia inicia dizendo que o decreto foi feito a diversas mãos contando com a apoio do CMAS, departamento jurídico financeiro e técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em seguida é passado a palavra pra Sra. Elisa chefe do Departamento financeiro da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, Elisa se apresenta cumprimenta os conselheiros e diz que hoje não existe uma dotação, contudo foi feito uma pesquisa e vislumbrando a possibilidade de ser financiado pela fonte 100, sendo necessário ainda um estudo de como seria passado aos usuários, questiona se seria por meio de ticket, dinheiro ou material.A Presidente Claudia coloca que deve ser repassado aos usuários de uma forma que não aja tanta burocracia. Elenca que em Belo Horizonte a assistente social do território realiza o cadastro e encaminha para o financeiro para que seja feito o empenho, a Presidente enfatiza ainda que em Belo Horizonte e Campinas e fornecido um cartão de credito no qual é possível debitar o valor do aluguel, Elisa coloca que existe diversas formas de aluguel onde se tem o contrato e em outros momentos este não se faz necessário, a Presidente Claudia sugere então que crie um formulário um link que disponibilize o mesmo onde se pode imprimir assinar e registrar firma ou contar com a assinatura de três testemunhas, A conselheira Ranne coloca que a per capita descrita no decreto a preocupa, pois é muito baixa, comparado as outras cidades que tem o beneficio referente ao aluguel social, desta forma todos concordam de alterar a per capita 1/4 para meio salário por pessoa. Dando continuidade a reunião a conselheira Alessandra faz uma observação quanto ao art.4, parágrafo 2, pois não haverá a modalidade de ressarcimento, além de citar que após a mudança da per capita é necessário organizar os artigos 9 e 10, coloca ainda que art. 11 se tornou o art. 10 letra E, a assessora jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, coloca que será feito as alterações e enviadas ao email do CMAS, a Presidente Claudia pergunta aos conselheiros se eles desejam fazer mais alguma consideração, a conselheira Ranne coloca que não que as alterações a contemplou, a conselheira Alessandra questiona se a dotação vira do Estado, a Presidente Claúdia esclarece que pode se utilizar o Piso Mineiro voltado para proteção básica, a fonte 100, a conselheira Alessandra pergunta se tal recurso vai para o fundo, a Presidente do CMAS esclarece que sim para o fundo de Assistência Social, a conselheira Célia coloca que o usuário deficiente tem muita dificuldade em conseguir descontos em água, luz, e questiona se terá com este beneficio também, Cláudia coloca que estão sendo colocado no decreto o que é possível de acontecer, a Assessora Judirica Dra. Isabel coloca que seria importante a elaboração de um manual de operacionalização e esclarece ainda que se no futuro tiver que fazer alguma alteração não será necessário passar pela câmara novamente, a conselheira Ranne coloca que pela câmara não mas que pelo CMAS sempre, a Presidente Claudia afirma a fala da conselheira Ranne dizendo que sim pois é o CMAS que faz a fiscalização, Assessora Judirica Dra. Isabel coloca que acrescentara a palavra similar no que diz respeito a questão de alimentos no decreto, todos concordam com unanimidade, a conselheira Ranne informa que esta a disposição para elaboração do manual de operacionalização, Claudia coloca que o manual de operacionalização pode se tornar uma cartilha informativa, podendo ser utilizada tanto pelos profissionais como usuários. Elisa diz que realizara um estudo quanto às possibilidades que os bancos dão ao município, a conselheira Alessandra questiona se já tem o valor dos gastos e qual critério serão utilizados, a Presidente Cláudia coloca que o salário mínimo, bolsa família e cadunico será utilizado como critérios, a conselheira Célia pergunta se já tem previsão se pode encaminhar os usuários, a Presidente Claudia explica a conselheira que ainda não que o decreto esta sendo finalizado. Assessora Judirica Dra. Isabel, coloca que o art. 9 no qual refere se a cesta básica alterou-se para cartão alimentação ou similar no limite de até 10 meses. Assessora Judirica Dra. Isabel, pede que após concluírem o manual de operacionalização enviem para o jurídico para apreciação. Nada mais havendo a se tratar a plenária ordinária encerrou as 15:13 min. Esta Ata foi redigida por mim Camila Cristina Carvalho de Araújo 1 º Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social que lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Joana Darc Aparecida Braz, Jose Cauí Neto, Claudia Cristina da Silva, Camila Cristina Carvalho de Araujo, Wirson Resende da Cruz Filho, Paula Pires Castanheira Freitas, Alessandra Tomaz Rodovalho Rabelo, Julia Graziela F. Ferreira, Ranne Cássia Miranda, Edilene Maria dos Santos, Mariana Lacerda Silva, Patrinia Inae Faria Silva, Célia Maria Rodrigues, Flavia Ribeiro Andrade.

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 272/2020

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: **Aquisição de diversos suportes, tipo dispenser, para sabonete líquido e papel toalha** em atendimento à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 16/11/2020 às 12h59min do dia 24/11/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 24/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 24/11/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 59.588,80.**

Fonte de recursos: Próprio.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 272/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 16/11/2020** através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 231/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de 63 (sessenta e três) conjuntos de microcomputadores/estabilizadores,** em atendimento à **Secretaria da Fazenda - SEFAZ**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente e devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 10/11/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

- **IMPACTRON SERVICE EIRELI:**

LOTE 01 - Valor total de **R$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais);

•**GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA:**

LOTE 02 - Valor total de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais);

Registrem-se, publiquem-se e lavrem-se os Termos de Contrato.
Cumpram-se.

Uberaba/ 12 de novembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
(Autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 254/2020**, cujo objeto é a **aquisição de materiais destinados ao programa de preservação e conservação do acervo do arquivo público – Secretaria de Administração** e, atendida à legislação pertinente, sendo o objeto devidamente adjudicado no dia 10/11/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas participantes, abaixo relacionadas, por atender ao solicitado no Edital:

▪**INTERJET COMERCIAL EIRELI**

LOTE 01 - valor total de R$ 1.996,40 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

▪**EAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA.**

LOTE 05 - valor total de R$ 1.480,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta reais).

▪**PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA.**

LOTE 06 - valor total de R$ 4.372,20 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

OBSERVAÇÃO: Os lotes 02, 03 e 04 restaram desertos.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 12 de novembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 256/2020**, cujo objeto é a **aquisição de brinquedos pedagógicos (conjuntos de fantoches, jogos de tabuleiro, de cartas, blocos de montar e bingo) e de materiais esportivos (bolas de futsal, petecas e bolas plásticas)**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social** [**SEDS**] e, atendida à legislação pertinente, sendo o objeto devidamente adjudicado no dia 11/11/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas participantes, abaixo relacionadas, por atender ao solicitado no Edital:

▪**DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.**

LOTE 01 - valor total de R$ 9.599,94 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 02 - valor total de R$ 8.299,98 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR GLOBAL DOS LOTES - R$ 17.899,92 (dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

▪**PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA.**

LOTE 03 - valor total de R$ 3.943,31 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 12 de novembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 249/2020

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**CODIUB – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA.**
OBJETO:	**Prorrogação do prazo de vigência,** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços, de concessão de licença de uso do software para ajuizamento dos processos de execução fiscal, **relacionados, em suma a tributos não pagos pelos contribuintes do Município de Uberaba, em atendimento à Procuradoria Geral - PROGER.**

PRAZO:	Tendo em vista o disposto na Cláusula I do instrumento **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **19/11/2020 a 18/11/2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**•0610.04.122.40.2001.33904002.0100-7400 e/ou sua correspondente.**
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTORA:** Viviane Andrade Misson. **FISCAL:** Célia Teresinha Manzan.
PROCESSO:	**Dispensa de Licitação n° 038/2020**

Uberaba/MG, 11 de novembro de 2020.

Célia Teresinha Manzan
Chefe do Departamento Consultivo
Administrativo – PROGER

EXTRATO DO III ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2018

CONTRATANTE:	**Município de Uberaba/MG.**
CONTRATADA:	**Moura Lima e Siqueira Advogados Associados.**
OBJETO:	**Prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços jurídicos, pela CONTRATADA, ao Município de Uberaba, compreendendo o patrocínio de defesa do Ente Federado, dentre outras situações plausíveis, em questões e processos administrativos de qualquer natureza, junto aos Órgãos Públicos e Privados, em especial no Tribunal de Contas, em Belo Horizonte, bem assim, fundamentalmente, em todas as ações judiciais que tramitam perante os Tribunais de Justiça, do Trabalho e Federal, na Capital Mineira, inclusive, nos Tribunais Superiores em Brasília-DF. Conforme **RMS nº 2845/2018, proposta da Contratada e demais documentos inclusos ao respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação e que fazem** parte integrante do instrumento, independentemente de transcrição, para os devidos fins de direito.
PRAZO:	**06 (seis) meses**, compreendendo o período de **01/01/2021 à 30/06/2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**•0610.04.122.040.2001.33903502.0100-6014** e/ou sua correspondente.
FISCAL/GESTORA DO CONTRATO:	**FISCAL:** Célia Teresinha Manzan. **GESTORA:** Maria José de Castro Oliveira Ferraz.
PROCESSO:	**Inexigibilidade n° 013/2018.**

Uberaba/MG, 11 de novembro de 2020.

Célia Teresinha Manzan
Chefe do Departamento Consultivo
Administrativo - PROGER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRAS-SDS

CONVITE Nº 11/2020.

REPUBLICADO PARA NOVA REALIZAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.386/2020, torna pública a abertura do **Processo de Licitação**, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade Convite, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO TIRO DE GUERRA, NESTE MUNICIPIO**, tipo menor preço global, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital, visando atender à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 14h (quatorze horas) do dia 27 (vinte e sete) de Novembro de 2020.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h 15min (quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia e no mesmo local.

Valor Global Estimado: R$ 75.333,95.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Local para retirada do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0837/ 3318-0588, e-mail: seob.licitacao@uberabadigital.com.br.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Novembro de 2020.

KELLY MAX COSTA
Presidente da C.P.L. SESURB-SDS

CONVITE Nº 12/2020.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luís Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.386/2020, torna pública a abertura do **Processo de Licitação**, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade Convite, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NA RUA HESIO JULIANO, ESQUINA COM A RUA ELEUSA MARIA MARQUES, NO BAIRRO RESIDENCIAL JARDIM MARAJÓ I, NESTE MUNICIPIO**, tipo menor preço global, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital, visando atender à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 14h (quatorze horas) do dia 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h 15min (quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia e no mesmo local.

Valor Global Estimado: R$ 148.047,21

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Local para retirada do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0837/ 3318-0588, e-mail: seob.licitacao@uberabadigital.com.br.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 12 de Novembro de 2020.

KELLY MAX COSTA
Presidente da C.P.L. SESURB-SDS

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 273/2020.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de MÃO DE OBRA, REPARAR BOMBA DE INJEÇÃO E BICOS INJETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO GM/CHEVROLET D-40

Vigência: Imediata, ou seja, até 10 dias.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Recursos financeiros: Próprio.

Data da realização : 03/12/2020.

Credenciamento: a partir das 14 horas do dia 03/12/2020 até 14h15min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: a partir das 14h15min do dia 03/12/2020

Valor Estimado: R$ 4.328,33

Local para a retirada do edital e realização do certame: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luís Maria de Santana n° 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive ou HD Externo.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557 ou portal oficial do Município em: *"Cotações Prévias e Licitações"* e após em: *"Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência"*.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837/3318-0588 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Novembro de 2020.

KELLY MAX COSTA
PREGOEIRA SESURB-SDS

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.386/2020, torna pública a abertura do **Processo de Licitação**, na modalidade Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade Tomada de Preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO AV. NIZA GUARITÁ E RESIDENCIAL ONEIDA MENDES, NESTE MUNICÍPIO, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras,** tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 14h (quatorze horas) do dia 04 (quatro) de Dezembro de 2020.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h 15min (quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia e no mesmo local.

Valor Global Estimado: R$ 452.783,36.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Local para retirada do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0395/ 3318-0592, e-mail: seob.licitacao@uberabadigital.com.br.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 12 de Novembro de 2020.

KELLY MAX COSTA
Presidente da C.P.L. SESURB-SDS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CEMEI PRÓ INFANCIA TIPO I, DE ACORDO COM O PROJETO DO FNDE, A SER IMPLANTADA À RUA MUNIR FACURE, ESQUINA COM A RUA TEREZINHA MIZAEL CARDOSO, ALFREDO FREIRE II, NESTE MUNICÍPIO,** tipo menor preço global, **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** ao licitante abaixo relacionado, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SESURB-SDS:**

TRIDEL CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 07.196.651/0001-48 com a proposta de **R$ 2.433.240,02 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e dois centavos).**

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 11 de Novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

H O M O L O G A Ç Ã O

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 180/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de fórmulas nutricionais de apresentação em pó, para atender a mandados judiciais,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

•**GUSTAVO VEIGA LTDA.:**

ITEM 01 - valor total de **R$ 9.350,00** (nove mil e trezentos e cinquenta reais).

•**ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELI:**

ITEM 02 - valor total de **R$ 36.997,50** (trinta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 07 - valor total de **R$ 110.992,50** (cento e dez mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Global de R$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

• **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.:**

ITEM 03 - valor total de **R$ 25.999,80** (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 04 - valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

ITEM 05 - valor total de **R$ 51.996,90** (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Valor Global de R$ 92.996,70 (noventa e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

• **SUSTENTARE EIRELI.:**

ITEM 06 - valor total de **R$ 49.992,00** (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).

ITEM 10 - valor total de **R$ 198.953,82** (cento e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Valor Global de R$ 248.945,82 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

• **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.:**

ITEM 08 - valor total de **R$ 79.998,60** (setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

ITEM 09 - valor total de **R$ 39.996,00** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

ITEM 11 - valor total de **R$ 177.120,00** (cento e setenta e sete mil e cento e vinte reais).

Valor Global de R$ 297.114,60 (duzentos e noventa e sete mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavre-se a Ata de Registro de Preços

Uberaba/MG, 12 de novembro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde em Exercício
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

H O M O L O G A Ç Ã O

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 196/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de fórmulas nutricionais, para atender a mandados judiciais,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• **RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETAS LTDA.:**

ITEM 01 - valor total de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

ITEM 02 - valor total de **R$ 12.690,00** (doze mil e seiscentos e noventa reais).

Valor Global de R$ 38.690,00 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa reais).

• **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.:**

ITEM 03 - valor total de **R$ 12.228,00** (doze mil e duzentos e vinte e oito reais).

• **CRISTIANO COSTA LINO:**

ITEM 04 - valor total de **R$ 6.552,00** (seis mil e quinhentos e cinqueta e dois reais).

ITEM 05 - valor total de **R$ 17.103,25** (dezessete mil e cento e três reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 06 - valor total de **R$ 18.631,00** (dezoito mil e seiscentos e trinta e um reais).

ITEM 09 - valor total de **R$ 55.893,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais).

Valor Global de R$ 98.179,25 (noventa e oito mil e cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

• **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:**

ITEM 07 - valor total de **R$ 22.537,50** (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 10 - valor total de **R$ 67.612,50** (sessenta e sete mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Valor Global de R$ 90.150,00 (noventa mil e cento e cinquenta reais).

• **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.:**

ITEM 08 - valor total de **R$ 36.546,75** (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavre-se a Ata de Registro de Preços

Uberaba/MG, 12 de novembro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde em Exercício
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento n° 383/2020

CONTRATANTE:	**Município de Uberaba/MG**
CONTRATADA:	**MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o fornecimento **de leite UHT/UAT integral (longa vida)**, através da contratada**,** em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].**
VALOR:	O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de **R$ 4.747,68 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**1810.08.243.495.4044.33903007.0129-4464** e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 207/2020**

Uberaba/MG, 11 de novembro de 2020.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – MG.
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS – SDS.
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Contato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Contas

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA**
CONTRATADA:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
OBJETO:	Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços, destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA; A contratante autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas, devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, nos seguintes canais de atendimento: Guichês das Agências, Rede Lotérica, Internet Banking Caixa e Terminais de Auto - atendimento. Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking CAIXA e Auto- atendimento, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal. Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos correspondentes CAIXA AQUI, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social -SDS.
PRAZO:	12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/03/2020 à 02/03/2021.
VALOR:	**Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a Contratante para à Caixa tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:** **I – R$4,00 por documento recebido do Guichê;** **II – R$1,55 por documentos recebido da Rede Lotérica;** **III – R$1,50 por documento recebido no Internet CAIXA;** **IV – R$1,55 por documento recebido no Auto - atendimento;** **V – R$ 0,30 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**1930.15.451.429.2369.33903964.0.157 - 5987 - e/ou sua correspondente.**

Uberaba/MG, 11 de novembro de 2020.

Wellington Cardoso Ramos
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº E10/2020

CONCEDENTE-SMS	MUNICIPIO DE UBERABA/FMS/SMS
CONVENENTE	HOSPITAL DA CRIANÇA
PROCESSO	01/10241/2020
TERMO DE CONVÊNIO	TERMO DE CONVÊNIO Nº E10/2020
OBJETO	O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de valor à CONVENENTE, proveniente de emenda parlamentar, para custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que compõe formal e materialmente o presente termo.
VALOR	R$ 100.000,00 (cem mil reais).
GESTÃO	Diretor da Diretoria de Regulação e Auditoria: Sr. Luis Gustavo Rimoli.
VIGÊNCIA	Doze (12) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.
FISCALIZAÇÃO	Dra. Elaine Silva Azevedo (médica).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.498.6140.0000.33903936.0.159-7473 – Recurso Financeiro FNS/MS/SUS Custeio – Portaria nº 649, de 01 de Abril de 2020.
DATA	09/11/2020

Uberaba/MG, 11 de novembro de 2020

Luciano Correia de Paiva
Secretário Municipal de Saúde em Exercício
Decreto Municipal nº 2926/2019
Portaria PMU/SMS nº 044/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº E11/2020

CONCEDENTE-SMS	MUNICIPIO DE UBERABA/FMS/SMS
CONVENENTE	HOSPITAL DA CRIANÇA
PROCESSO	01/8627/2020
TERMO DE CONVÊNIO	TERMO DE CONVÊNIO Nº E11/2020
OBJETO	O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de valor à CONVENENTE, proveniente de emenda parlamentar, para custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que compõe formal e materialmente o presente termo.
VALOR	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
GESTÃO	Diretor da Diretoria de Regulação e Auditoria: Sr. Luis Gustavo Rimoli.
VIGÊNCIA	Doze (12) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.
FISCALIZAÇÃO	Dra. Elaine Silva Azevedo (médica).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.498.6140.0000.33903936.0.159-7473 – Recurso Financeiro FNS/MS/SUS Custeio – Portaria nº 721, de 06 de Abril de 2020.
DATA	09/11/2020

Uberaba/MG, 11 de novembro de 2020

Luciano Correia de Paiva
Secretário Municipal de Saúde em Exercício
Decreto Municipal nº 2926/2019
Portaria PMU/SMS nº 044/2020

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
04/11/2020	11 de 12/2020	Atenção á Saúde da População p/ Procedimentos MAC	R$6.416.139,38 (Seis milhões quatrocentos e dezesseis mil, cento trinta nove reais e trinta e oito centavos)
04/11/2020	10 de 12/2020	Vigilância Combate de Endemias 95%	R$198.170,00 (Cento e noventa e oito mil, cento e setenta reais)
04/11/2020	11 de 12/2020	Assistência Farmacêutica	R$164.109,98 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos)
04/11/2020	11 de 12/2020	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R$119.875,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

04/11/2020	11 de 12/2020	Incentivo Financeiro Vigilância Sanitária	R$16.689,15 (Dezesseis mil seiscentos oitenta e nove reais e quinze centavos)
04/11/2020	10 de 12/2020	Agentes Combate de Endemias 5%	R$10.430,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta reais)
04/11/2020	10 de 12/2020	Incentivo Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	R$27.418,67 (Vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)
05/11/2020	10 de 12/2020	PAB – Fixo Atenção Básica Per Capita de Transição	R$165.500,74 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos reais e setenta quatro centavos)
11/11/2020	10 de 12/2020	Programa Informatização - APS	R$86.700,00 (Oitenta e seis mil e setecentos reais)
11/11/2020	10 de 12/2020	Incentivo p/ Ações Estratégicas APS - Desempenho.	R$164.475,00 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
11/11/2020	10 de 12/2020	Programa Agentes Comunitários - APS	R$390.600,00 (Trezentos e noventa mil e seiscentos reais)
11/11/2020	11 de 12/2020	Incentivo p/ Ações Estratégicas – Saúde Bucal - LRPD	R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
11/11/2020	10 de 12/2020	Consultório de Rua - APS	R$19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 342-5

28/10/2020	2º Quadrimestre/2020	PROHOSP/Hélio Angotti	R$118.970,05 (Cento e dezoito mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos)
28/10/2020	2º Quadrimestre/2020	PROHOSP./UFTM	R$246.860,72 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)
28/10/2020	Parcial 4º Quadrimestre/2019	PROHOSP.	R$67.314,19 (Sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e dezenove centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 497-9

26/10/2020	2020	PIPA/APAE	R$42.493,29 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte nove centavos)
26/10/2020	2020	Fundação Caminhar	R$13.935,18 (Treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 355-7

09/11/2020	11/2020	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R$52.237,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Banco do Brasil, Agência 0159, Conta Bancária: 101.935-X

29/10/2020	10/2019	Assistência Farmacêutica	R$90.807,06 (Noventa mil, oitocentos e sete reais e seis centavos)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Municípios da Macro Região** sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.053-9

10/11/2020	Novembro/2020	Município Campo Florido – MG	R$7.783,00 (Sete mil, setecentos e oitenta e três reais)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.052-0

04/11//2020	Novembro/2020	Município de Pirajuba - MG	R$5.790,00 (Cinco mil, setecentos e noventa reais).

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

NOME	MATRÍCULA
Aline Gonzaga de Araujo Santos	47013-9
Daniel Jose Santos Rocha	50692-3.
Viviane Regina Tavares da Silva	49580-8 e 48783-0

Uberaba, 13 de Novembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, a comparecer no dia e horários estabelecidos, junto a Seção de Provimento de Pessoal, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, a fim de sanarem pendências e regularizarem sua situação funcional junto ao Município.

MATRÍCULA	NOME	DIA	HORÁRIO	SECRETARIA
51369-5	Antonio Fernandes Reis de Araujo	18/11/2020	12:00	SEMED
51229-0	Marcelo dos Santos Rezende Aramaki	18/11/2020	12:00	SAGRI
50886-1	Roberta Pereira Soares Emrich	18/11/2020	12:00	SAUDE
51213-3	Samuel de Oliveira	18/11/2020	12:00	SAUDE
51016-5	Alysson Roberto Bruno Junqueira de Moraes	18/11/2020	12:00	SAUDE
51289-3	Carlos dos Reis Rosa	18/11/2020	12:00	SAUDE
51042-4	Leidiane Cristina de Souza de Oliveira	18/11/2020	12:00	SEMED
50991-4	Maria Teresa Mendonça Pontes Ranuzzi	18/11/2020	12:00	SEMED
51210-9	Maurilio Robson Marques	18/11/2020	12:00	SEMED
51388-1	Nair de Fatima Cunha	18/11/2020	12:30	SEMED
51205-2	Najara Aparecida de Freitas	18/11/2020	12:30	SEMED
51359-8	Patricia Tosta Machado Gomes	18/11/2020	12:30	SEMED
50978-7	Rodrigo Adriano Gonçalves de Sousa	18/11/2020	12:30	SEMED
51357-1	Thiago Aleixo de Almeida	18/11/2020	12:30	SEMED
51260-5	Valeria Camargos da Silva	18/11/2020	12:30	SEMED
50964-7	Vanessa Beatriz Bragança Marques	18/11/2020	12:30	SEMED
51188-9	Emerson Evangelista Batista	18/11/2020	12:30	SMS

Uberaba, 13 de Novembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Paulo Piau Nogueira, DD. Prefeito do Município de Uberaba/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 02/2020e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Uberaba. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e **http://portavozuberaba.com.br/**.

Uberaba,13 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

RETIFICAÇÃO Nº 01

O **Município de Uberaba** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 02/2020, de 16/10/2020, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 02/2020

ONDE SE LÊ:
10.1.7.1 Os portões serão abertos a partir das **08h30min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **9h15min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **09h30min** e encerramento às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

LEIA-SE:
10.1.7.1 Os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **13h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **14h00min** e encerramento às **16h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Uberaba, 13 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA

PORTARIA

PORTARIA PMU/SESURB N.° 1.454, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA GESTORES E FISCAIS DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 88.XIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam nomeados como gestor e fiscal de obras públicas e serviços de engenharia da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras dos contratos relacionados no Anexo Único desta Portaria:

I) Gestor: Marcelo Marcos de Castro Carvalho;

II) Fiscal: Fernando Berto do Nascimento – Superintende de Obras e Fiscalização.

Art. 2° - Os fiscais de obras e serviços de engenharia desempenharão suas atribuições concomitantemente com as atribuições de seus cargos.

Art. 3° - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

JOSÉ DONIZETTI DE MELO
Secretário de Serviços Urbanos e Obras.

ANEXO ÚNICO

	MODALIDADE E N.° PROCESSO LICITATÓRIO	N.° DO CONTRATO
01	Concorrência 014/2019	368/2019
02	Concorrência 016/2019	488/2019
03	Concorrência 008/2020	231/2020
04	Pregão Presencial 179/2019	079/2020
05	Tomada de Preços 01/2020	10/2020
06	Concorrência 024/2019	450/2019
07	Concorrência 028/2019	460/2019
08	Concorrência 016/2019	488/2019
09	Concorrência 015/2019	487/2019
10	Concorrência 017/2019	489/2019
11	Convite 007/2020	232/2020

12	Convite 015/2019	092/2020
13	Convite 006/2019	337/2019
14	Tomada de Preços 021/2018	003/2019
15	Concorrência 035/2019	005/2020
16	Concorrência 015/2019	487/2019

DECRETOS

DECRETO Nº. 6250, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1° da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.667.480,27 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1940.06.181.427.1200.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	2.000,00
1940.06.181.427.1200.339030	0 124	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.000,00
1810.08.244.495.4558.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	70,00
1810.08.244.494.8007.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00
1810.08.244.495.8010.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	210.000,00
2310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	158.330,00
2330.15.451.071.1185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	477.650,00
1510.10.305.514.1179.449051	0 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	24.000,00
1510.10.302.498.6140.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	425.000,00
1510.10.302.498.2022.335039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	204.000,00
1510.10.301.514.7143.449051	0 153	Obras e Instalações - Aplicação Direta	5.700,00
1510.10.302.498.6140.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	144.730,27

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1330.23.695.310.1213.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.000,00
1810.08.244.495.4558.339032	0 129	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	70,00
1810.08.121.293.4444.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	225.000,00
2310.04.122.293.2911.339141	0 100	Contribuições - Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	56.000,00
2310.04.122.293.2911.339139	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	47.000,00
2340.15.541.492.4176.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	60.000,00
2360.15.451.418.1046.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	158.330,00
2370.17.512.485.1187.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	314.650,00
1510.10.061.454.2034.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	24.000,00
1510.10.302.498.6220.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	629.000,00
1510.10.305.514.1179.449052	0 153	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.700,00
1510.10.302.498.6220.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.122.514.1212.449052	0 259	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.400,00
1510.10.302.498.6225.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	2.930,27
1510.10.302.498.2943.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.900,00
1510.10.302.498.2943.339030	0 259	Material de Consumo - Aplicação Direta	36.500,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6251, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 497.585,23 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6140.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	216.260,73
1510.10.302.498.2022.335039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	281.324,50

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6252, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1° da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 302.600,00 (trezentos e dois mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3510.04.122.040.2001.319011	0 105	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	150.000,00
3510.04.122.040.2001.319113	0 105	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	40.000,00
3520.09.272.502.2025.339039	0 103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	110.000,00
3530.09.272.502.2025.319092	0 103	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.600,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3510.99.999.9999.9997.999999	0 105	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	190.000,00
3520.99.999.9999.9997.999999	0 103	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	110.000,00
3520.09.272.502.2025.332093	0 103	Indenizações e Restituições - Transferências à União	2.600,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6253, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1° da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0810.28.843.055.2077.329021	0 100	Juros sobre a Dívida por Contrato - Aplicação Direta	90.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0810.28.843.055.2077.469171	0 100	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	90.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6269, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1° da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.122.201.2166.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	120.000,00
1450.12.365.465.2404.319094	0 101	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	60.000,00
0810.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	80.000,00
1310.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00
0910.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00
1740.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	6.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.301.497.4415.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	120.000,00
1410.12.122.311.2134.319192	0 101	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	14.424,91
1480.12.122.465.2404.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	6.407,78
1450.12.361.465.2404.319192	0 101	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	30.599,72
1450.12.365.465.2404.319192	0 101	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	8.567,59
0810.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	25.000,00
1310.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.000,00
0910.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	25.000,00
0910.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	30.000,00
1710.04.122.293.2911.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº 6274, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município nas Leis 10.717, de 17/12/2008, e 11.102 de 15/10/2010, e no Decreto nº 976 de 01/01/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica tombado o **Teatro Experimental de Uberaba "Augusto César Vanucci" - TEU**, localizado na Rua Padre Zeferino, nº 988, Bairro Fabrício, conforme ATA 25/2020 da reunião do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU, realizada no dia 02/09/2020, e nos termos da legislação vigente que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município, de forma definitiva. O prédio de estilo Art Decó, foi construído na década de 40 para a sede do Tiro de Guerra de Uberaba. Fundado em 21 de abril de 1965, o Teatro Experimental de Uberaba - TEU foi fomentado por um grupo de pessoas e atores que fizeram teatro em Uberaba por muito tempo, dentre eles Maurílio Cunha Campos de Morais e Castro e Paulo Silva. O TEU funcionou na Rua Alaor Prata, depois na Rua João Pinheiro e na década de 80, a Prefeitura cedeu o prédio da Padre Zeferino ao grupo. Em 2003 o teatro foi denominado "Augusto César Vanucci", que era jornalista e artista local, já o auditório recebeu o nome do fundador do TEU, Maurílio C. C. M. Castro.

Art. 2º - Este bem imóvel fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 10.717/2008, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU.

Art. 3º - Descreve-se aqui o perímetro do Tombamento:

O Perímetro de Tombamento do Teatro Experimental de Uberaba "Augusto César Vanucci" - TEU, está localizada na Rua Padre Zeferino, nº 988, Bairro Fabrício, inscreve-se a área demarcada pelos seguintes pontos.
Inicia-se no ponto **PT1**, locado nas coordenadas 19°44'34.64"S e 47°56'1.32"O, que forma um ângulo de 91 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 23,12m (vinte três metros e doze centímetros) ao ponto **PT2**, demarcando a fachada principal da edificação, locada na rua Padre Zeferino. Do ponto **PT2**, que forma um ângulo de 91 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 37,07m (trinta e sete metros e sete centímetros) ao o ponto **PT3**, que demarca o encontro da calçada oposta com a via. Do ponto **PT3** que forma um ângulo de 89 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 3,42m (três metros e quarenta e dois centímetros) ao ponto **PT4**. Do ponto **PT4** que forma um ângulo de 90 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 8,84m (oito metros e oitenta e quatro centímetros) ao ponto **PT5**, no limite da via. Do ponto **PT5** que forma um ângulo de 89 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 10,41m (dez metros e quarenta e um centímetros) ao ponto **PT6**, que demarca o limite da via em relação ao avanço do lote vizinho. Do ponto **PT6** que forma um ângulo de 90 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 0,67m (sessenta e sete centímetros) ao ponto **PT7**. Do ponto **PT7** que forma um ângulo de 90 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 24,63m (vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros) ao ponto **PT8**, locado a um terço da calçada da rua Moreira César. Do ponto **PT8** que forma um ângulo de 105 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 15,52m (quinze metros e cinquenta e dois centímetros) ao ponto **PT9**. Do ponto **PT9** que forma um ângulo de 89 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 12,51m (doze metros e cinquenta e um centímetros) ao ponto **PT10**. Deste último ponto, que forma um ângulo de 104 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 26,63m (vinte e seis metros e sessenta e três centímetros) ao ponto **PT1**, alinhado ao lote e locado no limite da calçada da rua Padre Zeferino.
Este perímetro contém a estrutura arquitetônica a ser tombada, que se denomina **Teatro Experimental de Uberaba "Augusto César Vanucci" - TEU,** e passará a integrar os bens imóveis tombados pelo Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU.

Art. 4º - Descreve-se aqui o perímetro de Entorno:

O perímetro de entorno do Teatro Experimental de Uberaba inscreve a área demarcada a partir das vias públicas, determinada pelos seguintes pontos:
A delimitação é feita por um polígono irregular que se inicia no ponto **PE1**, locado nas coordenadas 19°44'36.93"S e 47°55'58.45"O, determinado pela confluência entre a avenida Henrique Castejon e a rua João Pinheiro, que forma um ângulo de 118 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 413,42 (quatrocentos e treze metros e quarenta e dois centímetros) ao ponto **PE2.** O ponto **PE2** é determinado pela confluência da Rua João Pinheiro com a Rua Ricardo Misson, que forma um ângulo de 85 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 234,01m (duzentos e trinta e quatro metros e um centímetro) ao ponto **PE3.** O ponto **PE3** é determinado pela confluência da Rua Ricardo Misson com a Rua Tiradentes, que forma um ângulo de 89 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 141,24m (cento e quarenta e um metros e vinte e quatro centímetros) ao ponto **PE4**. O ponto **PE4** é determinado pela confluência entre as ruas Tiradentes e Álvares Cabral, que forma um ângulo de 92 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 209,97m (duzentos e nove metros e noventa e sete centímetros) ao ponto **PE5.** O ponto **PE5** é determinado pela confluência entre as ruas Álvares Cabral e Gonçalves Dias, que forma um ângulo de 91 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 112,80m (cento e doze metros e oitenta centímetros) até o ponto **PE6.** O ponto **PE6** é determinado pela confluência entre as ruas Golçalves Dias e Padre Zeferino, que forma um ângulo de 93 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 154,86 (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto **PE7.** O ponto **PE7** é determinado pela confluência da Rua Padre Zeferino com a Avenida Almirante Barroso, que forma um ângulo de 110 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 178,30m (cento e setenta e oito metros e trinta centímetros) até o ponto **PE8.** O ponto **PE8** é formado pela confluência entre a Avenida Almirante Barroso e a rua Mário Azevedo, que forma um ângulo de 92 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 189,21m (cento e oitenta e nove metros e vinte e um centímetros) até o ponto **PE9.** O ponto **PE9** é designado pela confluência da Rua Mário Azevedo com a Rua Moreira César, que forma um ângulo de 84 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 53,68m (cinquenta e três metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto **PE10.** O ponto **PE10** é determinado pela confluência da Rua Moreira César com a Avenida Henrique Castejon, que forma um ângulo de 84 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 28,15m (vinte e oito metros e quinze centímetros) até o ponto **PE11**. O ponto **PE11** é locado na Avenida Henrique Castejon que, por se dar de forma curva, acabou por criar algumas retas e pontos antes de encontrar a Rua João Pinheiro. Assim, o ponto **PE11** forma um ângulo de 145 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 18,94m (dezoito metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto **PE12.** O ponto **PE12** é determinado pela confluência entre duas retas da Avenida Henrique Castejon, que forma um ângulo de 172 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 59,23m (cinquenta e nove metros e vinte e três centímetros) até o ponto **PE13**. O ponto **PE13** é determinado pela confluência entre duas retas da Avenida Henrique Castejon, que forma um ângulo de 171 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 14,1m (catorze metros e vinte e dez centímetros) até o ponto **PE14**. O ponto **PE14** é determinado pela confluência entre duas retas da Avenida Henrique Castejon, que forma um ângulo de 173 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 90,76m (noventa metros e setenta e seis centímetros) até o ponto **PE15**. O ponto **PE15** é determinado pela confluência entre duas retas da Avenida Henrique Castejon, que forma um ângulo de 13 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 8,25m (oito metros e vinte e vinte

e cinco centímetros) até o ponto **PE16**. O ponto **PE16** é determinado pela confluência entre duas retas da Avenida Henrique Castejon, que forma um ângulo de 23 graus com o segmento anterior, partindo em reta de 23,38m (vinte e três metros e trinta e oito centímetros) até o ponto **PE1**, onde encontra com a Rua João Pinheiro.
Este perímetro contém o entorno e a estrutura arquitetônica a ser tombada, que se denomina atual **Teatro Experimental de Uberaba "Augusto César Vanucci"- TEU,** e passará a integrar os bens imóveis tombados pelo Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito de Uberaba

MARCELO PALIS DE VASCONCELOS
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

DECRETO Nº 6275, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADMINISTRADOR DE EMPRESAS/ADMINISTRADOR, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

Considerando a necessidade de elaboração de projetos e plano de políticas públicas, buscando a racionalização e controle das tarefas organizacionais e de recursos orçamentários, logísticos e tecnológicos das secretarias, principalmente durante a pandemia e as consequências dela advindas para administração publica, assim como planejar a modernização administrativa e exercer as atividades de auditoria interna dos órgãos de lotação.

Considerando que a Pandemia pelo Covid-19 sobrecarregou as atividades da Secretaria de Defesa Social, que é encarregada de fiscalizar o cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento ao coronavírus ensejando maior empenho de pessoal das atividades-fim sobrecarregando as atividades meio.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de A**DMINISTRADOR DE EMPRESAS/ADMINISTRADOR**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS,** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Defesa Social.** Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: **admissaopmu@hotmail.com**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário de Defesa Social

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICA-ÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1737119	GYZAH AMUI BARROS	MG10693050	1º	476	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS/Administrador de Empresas/Administrador
1705203	SHEILA VILELA CORREIA	MG8292216	2º	476	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS/Administrador de Empresas/Administrador
1756886	LIVIA BONONI PAIVA TOMAZ	MG14192134	3º	476	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS/Administrador de Empresas/Administrador
1721344	MARCIA RODRIGUES VELUDO	M4158320	4º	476	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS/Administrador de Empresas/Administrador

DECRETO Nº 6276, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º da Lei Municipal nº: 10.128/2017 e suas ulteriores,

DECRETA:

Art. 1º. - Nomeia as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFU, na condição de Conselheiros Municipais da atual Gestão 2020/2022, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS EM ÂMBITO NÃO GOVERNAMENTAL – (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA)

Entidade de Pessoas com Deficiência Auditiva;
Titular: Ariany Palhares de Oliveira Borges Vicente
Suplente: Mayara Laura Rocha Rossi Martins

Entidade de Pessoas com Deficiência Visual;
Titular: Maria Emília Santana Azevedo Oliveira
Suplente: Leandro Ferreira Faria

Entidade de Pessoas com Deficiência Física;
Titular: Paula Pires Castanheira de Freitas
Suplente: Kathrein Rosa Sousa

Entidades de Pessoas com Deficiência Mental;
Titular: Alex Abadio Ferreira
Suplente: Shirley Pereira

Entidade de Pessoas com Deficiência Orgânica;
Titular: Lilian Cristina da Cruz
Suplente: Ruiter de Morais Costa

Entidade de Pessoas com transtornos mentais;
Titular: Luiza Sarkis Coelho
Suplente: Karla Sarkis Coelho

Representante de profissionais especializados na habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência;
Titular: Angélica Rodrigues Gonçalves

Representante de entidades de Pessoas com Paralisia Cerebral e ou de seqüelados de cunho neurológico.
Titular: Liliane Martins
Suplente: José Osmar Dias Santos

REPRESENTANTES EM ÂMBITO GOVERNAMENTAL – (SECRETARIAS MUNCIPAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: KEILA AFONSO REZENDE SILVA
SUPLENTE: CLAUDIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: FRANCINE CAMPOI NOLASCO
Suplente: RITA DE CASSIA MENDONÇA COLUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: JULIANA CORNELIA DE JESUS
SUPLENTE: FABIANA CRISTINA BESSIN DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TITULAR: JENNIFER DOMINGUES SILVA
SUPLENTE: PAULO CELSO DIAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TITULAR: SÍRIA LIMA MARQUES
SUPLENTE: ROBSON DE OLIVEIRA MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: MARILANE DE PAULA PEREIRA
SUPLENTE: ANA CLAUDIA CHAIR S. DUTRA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
TITULAR: ARNALDO POLATI BISINOTO
SUPLENTE: ANDREA VIEIRA DAS VIRTUDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS
TITULAR: TÂNIA MARA OLIVEIRA BERNARDES
SUPLENTE: OSVALDO JOSÉ PRATA ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: KARLA DE LANA CASTRO

SUPLENTE: RAPHAEL ADRIANI DA FONSECA

Art 2º - Os efeitos desse Decreto retroagem a 06 de novembro de 2020, revogados os atos em contrário.

Prefeitura municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6277, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º da Lei Municipal nº: 10.128/2017 e suas ulteriores,

DECRETA:

Art. 1º: A Diretoria do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFU passa a ser composta pelos seguintes Conselheiros Municipais:

Presidente: Ariany Palhares de Oliveira Borges Vicente (Representante da Pessoa com Deficiência Auditiva)

Vice Presidente: : Keila Afonso Rezende Silva (Representante da Secretária de Desenvolvimento Social

1º Secretário: Liliane Martins

2º Secretário: Juliana Cornelia de Jesus

Art 2º: Os efeitos desse Decreto retroagem a 06 de novembro de 2020, revogados os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6278, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA O PROGRAMA RENOVA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-**

19 e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital Nº009/2020, publicado no Jornal Porta Voz Nº1772 de 15 de Janeiro de 2020.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE	DATA DE TERMINO
DANILO KOGA MORIMOTO	278937780	3°	MÉDICO(A) GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	31/12/2020
RAFAEL GARCIA TORRES	16391343	4°	MÉDICO(A) GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	31/12/2020

DECRETO Nº 6279, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição ao candidato A.C.N. designado no Porta Voz 1876, de 23/10/2020 que não assumiu a vaga para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde - SAMU**, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno, a ser definida pela Coordenadoria Geral do Samu.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital Nº018/2020, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1777 de 31 de Janeiro de 2020.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-à à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
GISELE CRISTINA SILVEIRA	MG14717318	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TARM	13º	SAMU - EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 6280, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009;

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*";

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, em substituição aos candidatos P.H.M.,E.G.S. e V.E.R.S. designados no Porta Voz 1876, de 23/10/2020 que não assumiram a vaga, na **Secretaria Municipal Saúde - SAMU**, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno, a ser definida pela Coordenadoria Geral do Samu; e no atendimento em suporte de vida intermediário - USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e/ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital Nº 001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1334 de 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
ELIENE FELISBINO SILVA	MG10514405	68°	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
DIEGO BORGES SALUM	MG14125540	69°	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
ENIO MARCOS DOS SANTOS	m3959673	70°	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 6281, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos candidatos A.P.A.F. e V.A.M. designados no Porta Voz 1876, de 23/10/2020 que não assumiram a vaga para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
ANTONIA NONATO RODRIGUES VIEIRA	M9219225	21°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Assistente Social
VALQUIRIA APARECIDA GETULIO	12673997	22°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Assistente Social

DECRETO Nº 6282, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos candidatos A.V.P.,J.M.H.F. e G.S.O. designados no Porta Voz 1876, de 23/10/2020 que não assumiram a vaga para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
LETICIA OLIVEIRA MANZAN	MG15513491	123°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão
ROGERIA MACEDO RIBEIRO	MG4767097	124°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão

DECRETO Nº 6283, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos candidatos K.F.,R.M.O. e F.M.F. designados no Porta Voz 1876, de 23/10/2020 que não assumiram a vaga para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
VITTORIA BRAZ DE OLIVEIRA ALVES	5412184	107°	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão
BETANIA SOARES SILVERIO	12570280	108°	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão
KARINE BORGES PAZINI	MG14285727	109°	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão

DECRETO Nº 6284, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos candidatos E.P.A., E.S.S. e E.R.B. designados no Porta Voz 1876, de 23/10/2020 que não assumiram a vaga para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
TAMARAH LANNE FRANCA DE CARVALHO	MG14349460	38°	ESPECIALISTA DE SAUDE V/Dentista
FARLEY MENDES FERREIRA	MG-13.475.236	39°	ESPECIALISTA DE SAUDE V/Dentista
CIBELLY NEVES FONSECA	MG14739578	40°	ESPECIALISTA DE SAUDE V/Dentista

DECRETO Nº 6285, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos candidatos TSOKV,EMSJ e WRG designados no Porta Voz 1876, de 23/10/2020 que não assumiram a vagapara atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
ROGERIO LESSA LIMA	M3504636	74°	CONDUTOR DE VEICULOS OFICIAIS/Motorista de veículos oficiais
CLAUDIA CRISTINA DE ABREU MACHADO	1783788	75°	CONDUTOR DE VEICULOS OFICIAIS/Motorista de veículos oficiais
CLEITON SATURNINO MARQUES	MG8412882	76°	CONDUTOR DE VEICULOS OFICIAIS/Motorista de veículos oficiais

DECRETO Nº 6286, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

Considerando que as contratações serão realizadas enquanto **perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos candidatos J.D.O.,F.P.M.,L.B.,R.R.A. e A.C.B.C. designados no Porta Voz 1876, de 23/10/2020 que não assumiram a vaga para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
SELENE APARECIDA VILELA DE ARRUDA	296928999	41°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Psicólogo
GISELLE DE SOUZA BARBOSA	10477678	42°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Psicólogo
TAUANNY SILVA RODRIGUES	MG14932440	43°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Psicólogo
CARLA DE OLIVEIRA CUNHA	10960785	44°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Psicólogo
ALINE TONDINI SALVADOR	481365540	45°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Psicólogo

DECRETO Nº 6287, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos candidatos M.M.J.D.,V.G.S.S.,F.I.V. e Z.M.L. designados no Porta Voz 1876, de 23/10/2020, que não assumiram a vaga, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº021/2020, publicado no Jornal Porta Voz nº1777 de 31 de Janeiro de 2020.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
ANALDINA DOMINGAS DE ALMEIDA	MG4585065	43°	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELIENE DAVID CERQUEIRA	MG12000608	44°	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FLAVIO FERNANDES DE BRITTO	MG4780640	45°	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARINA COELHO TELES	MG11587054	46°	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DECRETO Nº 6288, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.105, de 02 de outubro de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos candidatos A.B.B.M., K.C.R.C., C.P.C.F., M.L.C.,K.M.G.R., A.N.C.O., A.L.G., I.R.S.S., C.P.S., E..A.C., G.D.P., D.S.O.D., C.R.F., K.T.P., M.A.C.P.M. e A.A.L. designados no Porta Voz 1876, de 23/10/2020 que não assumiram a vaga para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
NAYARA DE OLIVEIRA ARANTES	MG14037701	326°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
MARLEI TEODORA MATEUS	M4613633	327°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
SANIA FERNANDA FREITAS	MG14219046	328°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
CRISTIANA APARECIDA FERREIRA SILVA	MG11677767	329°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13785629	330°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
WANDERLINE EWELIN PAES DA SILVA	2057219	331°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
LUIS HUMBERTO ZANUTO JUNIOR	14559525	332°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
FLAVIA LETICIA CAMPELO	MG17222297	333°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
CAROLINE SILVA NASCIMENTO	16141319	334°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
VALERIA CRISTINA MELO	MG4609331	335°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
SAMUEL RODRIGUES DE PAULA	mg13490876	336°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
ANA MARA SANTOS DA SILVA	15215522	337°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo

PHILIPPE GONCALVES SILVA	mg16461698	338°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
GUSTAVO CORREA DE FREITAS	MG16886874	339°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
RAPHAEL SOUSA DE OLIVEIRA	16738185	340°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
CRISTINA APARECIDA DA SILVA	M7488524	341°	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo

DECRETO Nº 6289, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga o Decreto n. 5.402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Revoga o Decreto n. 5.402, de 26 de março de 2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19" e suas alterações.

Art. 2º – Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 13 de Novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

REPUBLICADO POR APERFEIÇOAMENTO IV

DECRETO Nº 6.105, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as seguintes medidas:

I - proibida aglomeração de pessoas;

II – utilização de máscaras faciais, que cubram boca e nariz;

III – observância de 1 (uma) pessoa para cada 4 m^2 (quatro metros quadrados) em ambientes abertos e de 1 (uma) pessoa para cada 10 m^2 (dez metros quadrados) em ambientes fechados e distância de 2 m (dois metros) entres pessoas, com demarcação removível no piso;

IV – controle de acesso de pessoas/barreira sanitária;

V – preenchimento obrigatório de cadastro e adesão ao Termo de Responsabilidade Sanitária Covid-19.

§ 1º - O Termo de Responsabilidade Sanitária Covid-19 de que trata este artigo está disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba – uberaba.mg.gov.br, devendo ser preenchido pelo interessado, impresso e afixado em local visível.

§ 2º - A não adesão ao Termo de Responsabilidade impede a abertura, funcionamento e atendimento de quaisquer atividades.

§ 3º - Fica a cargo dos empreendedores/responsáveis o cumprimento das medidas de que trata este artigo.

§ 4º - O controle e a demarcação removível no piso das filas internas e nas áreas externas são de competência dos empreendedores/responsáveis.

§ 5º - Os empreendedores/responsáveis devem afixar na entrada dos seus estabelecimentos informativo constando o número máximo de pessoas que podem entrar simultaneamente no local, em conformidade com este Decreto.

§ 6º - O controle de acesso de pessoas aos estabelecimentos, deve se dar, obrigatoriamente, por meio de funcionário, vedado uso de equipamentos, sendo exigida a desinfecção das mãos dos clientes/usuários e dos recipientes disponibilizados, quando da entrada no local.

§ 7º - Os locais, cuja área seja inferior a 10 m^2 (dez metros quadrados), devem adotar o atendimento individualizado.

Art. 2º - Determina a utilização obrigatória de máscaras faciais, em conformidade com o artigo 3º, inciso III-A, da Lei Federal n. 13.979/2020 e Lei Estadual n. 23.636/2020, que cubram boca e nariz, a todos os cidadãos que saírem de casa, em qualquer espaço público e privado, no perímetro urbano e bairros rurais, como medida fundamental de proteção à saúde e à vida, com intuito de dificultar a transmissão comunitária do Coronavírus.

§ 1º - O disposto do *caput* deste artigo não se aplica aos indivíduos que estiverem no interior de veículo particular e/ou de passeio.

§ 2º - É obrigatório o uso da máscara para condutor e passageiros dos veículos nos serviços de Transporte Público Coletivo e por meio de vans, taxi, aplicativos, mototáxi, motoboy e moto-frete.

§ 3º - Crianças com idade de até 2 (dois) anos ficam dispensadas do uso da máscara.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º - Fica proibida a realização/prática de atividades culturais, de lazer e esportivas coletivas de competição, inclusive jogos amistosos, exposições, dentre outros, em espaços públicos e privados.

Art. 4º - Fica proibido o funcionamento de boates, casas noturnas, baladas e similares em espaços públicos e privados.

Art. 5º - A multa, no caso de condomínio, deve ser aplicada de forma solidária, no CNPJ da associação/condomínio dos moradores.

CAPÍTULO III
DO TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 6º - A lotação do transporte público coletivo fica limitada à capacidade de passageiros de acordo com as normas estabelecidas pela secretaria competente e respeitando normas de biossegurança e regras de higiene.

Art. 7º - Os veículos e equipamentos dos serviços de Transporte Público por meio de vans, taxi, aplicativos, mototáxi, motoboy e moto-frete devem, a cada corrida, ser higienizados.

CAPÍTULO IV
DA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Art. 8º - Fica autorizada a prática individual de esporte e lazer em espaços públicos permitidos, sendo terminantemente proibida aglomeração de pessoas.

Art. 9º - Fica autorizada a prática de esportes coletivos com fim recreativo (que não caracterize competição), conforme regulamento.

Art. 10 - Fica autorizado o funcionamento de Roda Gigante e das atividades de sonorização e passeios turísticos (trenzinhos infantis, *city tour* etc.), conforme regulamento.

Art. 11 – Fica autorizado o uso dos *p*laygrounds (locais destinados para a recreação infantil, composto de brinquedos para o entretenimento das crianças) públicos e privados.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 12 - No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto e regulamentos, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei, sujeitando o infrator:

I – advertência;

II - Multa de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) a R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) reais;

III – Interdição pelo prazo de até 5 (cinco) dias;

IV - Cassação do alvará;

V - Fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

§ 1º - Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo a Secretaria de Defesa Social enviar ao Ministério Público os Boletins de Ocorrência, lavrados pela Guarda Municipal, para as providências legais cabíveis.

§ 2º - A multa deve ser paga no prazo de 5 (cinco) dias úteis da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 13 - Caso a defesa/recurso seja procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

CAPÍTULO VI
DO PODER DE POLÍCIA

Art. 14 - O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Guardas Municipais, Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS
Seção I
Do Horário de Funcionamento

Art. 15 - O horário de funcionamento dos serviços/atividades deve observar:

I – qualquer horário e todos os dias da semana: serviços de saúde, indústria, veículos de comunicação, venda de combustíveis, hotéis e similares, serviços de entrega, serviços de segurança privada, serviços funerários;

II - das 05 h (cinco horas) às 22 h (vinte e duas horas) e todos os dias da semana: supermercados, mercearias, armazéns, varejão, casa de carnes, centros de distribuição de alimentos e similares, estabelecimentos de Pet Shop, serviços de manutenção de internet, processamento de dados, instituições financeiras e similares, serviços de manutenção e conserto, comércio de gás e água mineral, indústria da construção civil, Templos Religiosos e prestadores de serviços;

III - das 08 h (oito horas) às 19 h (dezenove horas) todos os dias da semana: os demais estabelecimentos comerciais;

IV - das 10 h (dez horas) às 22 h (vinte e duas horas) todos os dias da semana: Shoppings Centers, centros comerciais, galerias e lojas de departamento.

Parágrafo Único - Os horários de funcionamento de que trata este artigo se referem ao atendimento presencial, ficando autorizado aos estabelecimentos, fora dos horários fixados, realizar trabalhos internos e serviços de entrega domiciliar solicitados por telefone ou aplicativos, devendo, neste caso, manter as portas fechadas ao atendimento.

Art. 16 - As reuniões/missas/cultos nos Templos Religiosos devem ter duração máxima de 1 (hora).

Seção II
Das Regras para o Funcionamento

Art. 17 – Além das medidas impostas neste Decreto os **Centros Comerciais, galerias e os Shoppings Centers** devem obedecer às seguintes regras:

I - acesso de clientes aos estacionamentos deve se dar, quando da utilização de cancelas de controle, sem que haja contato físico com botões e/ou dispositivos semelhantes, sendo aconselhada a não utilização de papeis e/ou outros elementos que permitam contato com superfícies nos quais possa se instalar o novo Coronavírus, possibilitando disseminação da doença;

II – não sendo possível evitar o contato físico, que seja obrigatoriamente disponibilizado um funcionário para cada cancela de entrada, a fim de que possa oferecer álcool em gel para descontaminação das mãos dos usuários que irão manipular o dispositivo;

III - o controle de entrada e saída de pessoas deve ser feito por funcionário, com aferição de temperatura, com uso de sensores de infravermelho ou câmera de medição de temperatura corporal;

IV – manter barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias;

V – retirar e/ou isolar assentos e "*lounges*" compartilhados, bancos e/ou cadeiras que possam servir de espaços de descanso;

VI – o funcionamento de parques, cinemas, praças de diversão e similares, shows e serviços de *Vallet* deve observar regulamento próprio;

VII - recomendar aos trabalhadores que não retornem as suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

VIII - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool em gel 70% para funcionários e consumidores;

IX - higienizar os caixas eletrônicos de autoatendimento e qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico, com álcool 70%;

X - comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação;

XI - disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes.

§ 1º - Para as **lojas e estabelecimentos situados em Centros Comerciais**, galerias e Shoppings Centers:

I – a utilização dos provadores de roupas e locais de prova deve respeitar as normas de biossegurança e regras de higiene;

II - proibir estabelecimentos de cosméticos e perfumaria de disponibilizar qualquer tipo de produto para testagem;

III - recomendar aos trabalhadores que não retornem as suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

IV - higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;

V - higienização constante dos produtos comercializados.

§ 2º - As **praças de alimentação** ficam autorizadas a funcionar, com consumo no local, obedecidas às seguintes regras:

I – ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 4 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

II – para o funcionamento do autosserviço (*self service*) deve ser fornecido álcool em gel à 70% e luva descartável ao consumidor, que deve estar, obrigatoriamente utilizando mascara facial que cubra boca e nariz;

III – fica proibido(a):

a) a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizada a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis;

b) o compartilhamento de qualquer utensilio sem higienização prévia;

IV – deve ser mantido 1 (um) álcool em gel por mesa;

V – deve ser retirado das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação;

VI – o cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;

VII - higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos.

Art. 18 - Os **demais estabelecimentos comerciais** devem obedecer às seguintes regras:

I – a utilização dos provadores de roupas e locais de prova deve respeitar as normas de biossegurança e regras de higiene;

II - higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;

III – manter barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias.

CAPÍTULO VIII
RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PIZZARIAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, CAFETERIAS, SORVETERIAS, DOCERIAS, PADARIAS, DISK BEBIDAS E SIMILARES

Seção I
Do Horário de Funcionamento

Art. 19 - O horário de funcionamento dos serviços/atividades deve observar:

I - para atendimento ao público: todos os dias da semana das 5 h (cinco horas) às 0 h (meia-noite);

II – para trabalhos internos, serviços de entrega domiciliar solicitados por telefone ou aplicativos: todos os horários.

Seção II
Das Regras para o Funcionamento

Art. 20 - Além das medidas impostas neste Decreto os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniência, cafeterias, sorveterias, docerias, padarias, disk bebidas e similares devem obedecer às seguintes regras:

I – ocupação:

a) espaço fechado: 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 4 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

b) espaço aberto: ocupação prevista no artigo 150 da Lei Complementar n. 380/2008 (Código de Posturas), respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 4 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

II – para o funcionamento do autosserviço (*self service*) deve ser fornecido álcool em gel à 70% e luva descartável ao consumidor, que deve estar, obrigatoriamente utilizando mascara facial que cubra boca e nariz;

III – fica proibido(a):

a) a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizada a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis;

b) o compartilhamento de qualquer utensilio sem higienização prévia;

IV – deve ser mantido 1 (um) álcool em gel por mesa;

V – deve ser retirado das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação;

VI – o cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;

VII - comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação;

VIII - disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes;

IX - higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;

X - o funcionamento de espaços de recreação, parques, praças de diversão e similares deve observar regulamento próprio.

Parágrafo Único – É Obrigatória a utilização, pelo garçom, de máscara que cubra boca e nariz, proteção facial (*face shield*), touca descartável, luvas descartáveis e avental lavável.

Art. 21 – Ficam permitidas apresentações artísticas, apresentações musicais ao vivo, eventos e transmissões ao vivo em bares e restaurantes, observadas as seguintes regras:

I - a apresentação no horário das 12:00 as 23:00 horas;

III - os artistas devem fazer uso de máscara que cubra boca e nariz, que pode ser retirada durante a realização da apresentação artística;

IV - distância mínima de 1,5 metro (um e meio) entre os artistas e músicos;

V - deve haver proteção acrílica ou similar entre os músicos e o público no intuito de minimizar a dispersão de gotículas e aerossóis;

VI - a preparação do palco e dos instrumentos para a realização da apresentação artística deve ser concluída antes de cada apresentação, sendo vedado o compartilhamento de instrumentos entre os artistas e músicos;

VII – é proibido ao público a utilização de pistas de danças e acompanhar a apresentação em pé;

VIII - sendo verificado pelo artista/músico a infringência das regras previstas nesse decreto pelo público, a apresentação deve ser imediatamente interrompida, retornando apenas quando cessar a infração, cuja responsabilização é solidária entre o infrator e o estabelecimento;

IX - a produção sonora e de ruídos deverá obedecer a legislação especifica.

Art. 22 - Os estabelecimentos de que trata este Capítulo, situados em shoppings, galerias e centros comerciais, devem respeitar as regras impostas neste Capítulo, sendo permitido o consumo de alimentos somente nas mesas disponibilizadas nos locais permitidos, na praça de alimentação ou na área externa do shopping, da galeria ou do centro comercial.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza, para consulta pública, na página http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/principal relação dos estabelecimentos que possuem Alvará Sanitário para funcionamento.

Parágrafo Único – Recomenda a todo cidadão, ao solicitar a entrega de alimento ou adentrar em estabelecimento, consultar se o mesmo possui Alvará Sanitário e caso não possua, comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX
BANCAS E BARRACAS DAS FEIRAS LIVRES
Seção I
Dos Locais e Horário de Funcionamento

Art. 24 – Os locais e horários de funcionamento dos serviços/atividades são:

Terça-feira
Rua Donato Cicci, Bairro São Benedito - 06h às 12h
Avenida Guarapuava, Bairro Valim de Melo - 16h às 22h
Avenida Olímpio Jacinto da Silva, Bairro Vila Arquelau - 16h às 22h
Rua Venezuela, Bairro Fabrício - 16h às 22h

Quarta-feira
Rua Luiz Rodrigues Borges, Bairro Mercês - 06h às 12h
Avenida Reynaldo Boareto, Bairro Uberaba I - 16h às 22h
Avenida João XXIII, Bairro Parque das Américas - 16h às 22h
Avenida Rockefeller, Bairro Vila Militar - 16h às 22h

Quinta-feira
Rua Espanha, Bairro Boa Vista - 06h às 12h
Avenida Juca Pato, Bairro Beija Flor -16h às 22h
Rua Alumínio, Bairro Leblon - 16h às 22h
Rua José Antônio Neves Cruz, Bairro Jardim Anatê II - 16h às 22h

Sexta-feira
Rua Gonçalves Dias, Bairro Fabrício - 06h às 12h
Avenida Argemiro Coelho da Silva, Bairro Volta Grande -16h às 22h
Rua Egídio Fantato, Bairro Manoel Mendes - 16h às 22h
Avenida Luís Carlos Maluf, Bairro Residencial 2000 - 16h às 22h

Sábado
Avenida Osvaldo Cruz, Bairro Estados Unidos - 06h às 12h
Avenida Joaquim Borges de Assunção, Bairro Alfredo Freire -16h às 22h
Avenida José Solé Filho, Bairro Serra Dourada - 16h às 22h
Avenida Francisco Diógenes de Sá, Bairro Copacabana - 16h às 22h

Domingo
R. Prudente de Morais, Bairro Abadia - 06h às 12h

Parágrafo Único – As Secretarias competentes podem editar normas complementares para as feiras livres

Seção II
Das Regras para o Funcionamento

Art. 25 - Além das medidas impostas neste Decreto as Bancas e Barracas de Produtos Hortifrutigranjeiros, de Carnes, pastel, lanches, torresmo, café, pamonha, utensílios e roupas das Feiras Livres devem obedecer às seguintes regras:

I – barracas com metragem de 3,00 x 4,00 metros;

II - distância mínima entre bancas ou barracas de 2 (dois) metros;

III - observância de 1 (uma) pessoa para cada 10 m^2 (dez metros quadrados) e distância de 2 m (dois metros) entres pessoas, com demarcação removível no piso;

IV - proibida aglomeração de pessoas;

V - utilização de máscaras faciais, podendo ser de fabricação caseira, que cubram boca e nariz;

VI - equipe reduzida e necessária ao serviço e obediência às normas de biossegurança e regras de higiene (disponibilidade de água e sabão e/ou álcool em gel para proprietários, gerentes, atendentes e clientes, além da sanitização/desinfecção periódica de superfícies onde o contato é frequente e ventilação natural do ambiente quando possível);

VII - uso de luvas e máscaras pelos atendentes;

VIII - o uso de mesas e cadeiras deve respeitar o disposto no artigo 20, Inciso I, deste Decreto;

IX – todas as barracas devem manter à disposição dos consumidores e funcionários álcool em gel à 70% para assepsia das mãos, além de existir dispensadores de álcool à 70% em pontos estratégicos da feira;

X – deve ser dada preferência para pagamentos por meios remotos tais como: cartões, transferências, Pix, etc;

XI – recomenda-se que sejam expostos cartazes, banners informativos ou outros meios de divulgação sobre a COVID-19 e medidas de prevenção aos consumidores, frequentadores, colaboradores e feirantes;

XII – é proibida a formação de aglomerações de pessoas.

Parágrafo Único - A **Feira da Abadia**, além das disposições contidas neste Decreto e Capítulo, deve observar ainda:

I – o funcionamento fica limitado para aqueles feirantes que possuem os competentes alvarás e autorizações para funcionamento;

II – a disposição das barracas deve ser de forma linear, com distância de 05 (cinco) metros entre as barracas, recomendando-se o estabelecimento de fluxo único de consumidores;

III – somente é permitida a montagem e o funcionamento de barracas lonadas e que sejam de pessoas residentes no Município de Uberaba/MG;

IV - fica proibida a disponibilidade de mesas e cadeiras, bancos e outros para o público, no sentido de evitar a permanência e aglomeração de pessoas no local.

Art. 26 - Qualquer banca ou barraca ou vendedor de produtos que não constem deste Capítulo serão multados e terão suas mercadorias apreendidas.

§ 1º - O descumprimento das regras de funcionamento da feira acarreta no cancelamento da licença/alvará de funcionamento, sem prejuízo da imposição das demais penalidades previstas em decreto.

§ 2º - Compete à Secretaria do Agronegócio (SAGRI) prestar o suporte necessário aos feirantes, além de fiscalizar, em conjunto com a Guarda Municipal, o cumprimento das medidas de segurança e funcionamento.

CAPÍTULO X
DO TERMINAL RODOVIÁRIO, AEROPORTO E EMPRESAS DE TURISMO, FRETAMENTO E SIMILARES
Seção I
Do Horário de Funcionamento

Art. 27 - O terminal rodoviário, aeroporto e empresas de turismo, fretamento e similares ficam autorizados a funcionar, todos os dias e horários da semana.

Seção II
Das Regras para o Funcionamento

Art. 28 - Além das medidas impostas neste Decreto terminal rodoviário, aeroporto e empresas de turismo, fretamento e similares devem obedecer às seguintes regras:

I - manter entrada e saída individualizadas para passageiros, bem como, para os guichês de venda de passagens;

II - permitir o acesso apenas da pessoa com cartão de embarque ou interessado em adquirir passagem, vedada a presença de acompanhante, salvo caso de extrema necessidade;

III - os acessos ao terminal e/ou guichês devem contar com funcionário, a fim de controlar a entrada de pessoas;

IV - aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem no local, impedindo o acesso/embarque daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5 graus.

V – manter barreira física com o objetivo de delimitar a circulação de passageiros que ingressem no município, com plataformas de embarque e desembarque em espaços diferentes, com fluxo único de passageiros em direção a porta de saída;

VI – proibir a circulação de pessoas pela área interna e contato destas com passageiros que irão embarcar;

VII - os funcionários e responsáveis pelo manuseio de bagagens, devem obrigatoriamente utilizar luvas e manter a higienização periódica das mãos;

VIII – manter controle e a demarcação removível no piso das filas internas e nas áreas externas;

IX - afixar na entrada informativo constando área construída em metros quadrados e o número máximo de pessoas que podem entrar simultaneamente no local;

X – manter barreira física de separação entre o usuário/consumidor e o atendente dos guichês;

XI - proibir a aglomeração de pessoas nas áreas internas (incluindo os banheiros) e externas, com controle de chegada e saída de veículos do local, sejam ônibus, taxis, moto-taxis, veículos de passeio e outros;

XII – manter rotina de limpeza dos banheiros, toaletes, lavabos e áreas comuns, com frequência mínima de 01 (uma) hora entre cada limpeza;

XIII – manter rotina de abastecimento e higienização dos dispensadores de papel toalha e sabão líquido nos banheiros e lavabos;

XIV – disponibilizar dispensadores de álcool em gel em pontos estratégicos;

XV - adotar medidas educativas de prevenção a COVID-19, como veiculação de mensagens sonoras e visuais (panfletos, folders e placas);

XVI - demarcar os assentos de espera, de modo a permitir o distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre os indivíduos, com a higienização periódica dos bancos, balcões, corrimões e demais áreas que gerem contato entre pessoas;

XVII - manter ventilação natural nos ambientes;

XVIII – afastar, imediatamente, funcionários que apresentem sintomas de Síndrome Gripal, notificando a Secretaria Municipal de Saúde sobre a ocorrência de qualquer caso positivo para COVID-19;

XIX - prestar orientações aos locatários quanto ao dever de observância das normas de biossegurança, higiene e da legislação municipal vigente, sendo a administradora/concessionária corresponsável pelo descumprimento das medidas de enfrentamento da pandemia.

Art. 29 - Os restaurantes, bares, lanchonetes, cafeterias, sorveterias, docerias, bem como, as demais atividades que funcionam dentro do terminal rodoviário e aeroporto, devem respeitar as regras impostas nos Capítulos VII e VIII deste Decreto, salvo quanto ao horário e dia de funcionamento, que neste caso, fica facultado todos os dias e horários.

CAPÍTULO XI
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 30 – Fica permitida, a partir do dia 19 de outubro de 2020, as aulas presenciais nas instituições de ensino público e privada, conforme regulamento.

§ 1º - O retorno das aulas presenciais fica vinculado à apresentação de protocolo, em conformidade com o Manual de Biossegurança, e aprovação pelo Comitê Técnico-Científico.

§ 2º - A decisão de retorno das aulas é de competência da comunidade escolar (pais, alunos, professores e direção).

CAPÍTULO XII
DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 31 - Será permitido o teletrabalho aos servidores públicos municipais, em conformidade com orientação do titular de cada pasta, nos seguintes casos:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);

III - Hipertensão;

IV - Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

V - Imunodepressão;

VI - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VII - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VIII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Neoplasia maligna;

IX – Obesidade (IMC maior que 30), acompanhada de distúrbio que pode levar a doenças metabólicas secundárias;

X - Gestação de alto risco.

§ 1º – As condições e fatores de riscos previstos neste artigo devem ser comprovados.

§ 2º – Não se aplica o disposto no inciso I aos servidores da Defesa Social, Saúde, Serviços Urbanos e Obras e Codau, conforme orientação do titular da pasta.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Altera a dispensação dos medicamentos de uso contínuo nas farmácias da rede pública municipal, passando a entrega a ser realizada para 03 (três) meses de tratamento, conforme receituário médico atualizado, salvo medicamento de controle especial.

Art. 33 - Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência do Decreto n. 5.885, de 14 de agosto de 2020, para os devidos fins de direito.

Art. 34 – Os serviços/atividades que já possuem Termo de Responsabilidade Sanitária Covid-19 ficam dispensados de nova impressão.

Art. 35 - Casos excepcionais serão analisados pelo Comitê Técnico-Científico.

Art. 36 - Revogados os atos em contrário os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 13 de Novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

UBERABA 200 anos

PREFEITURA DE UBERABA

UBERABA CONTRA A COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (COVID19)

OBRIGATÓRIO PARA ABERTURA E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 6105, de 02 Outubro de 2020, no âmbito do Município de Uberaba/MG, implicará na interdição, cassação do alvará e fechamento compulsório pelas autoridades competentes, além de responsabilidade criminal.

DATA EMISSAO: 13/11/2020 20:35:00

ESTA VIA DEVERÁ SER IMPRESSA E AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL

UBERABA 200 anos

PREFEITURA DE UBERABA

UBERABA CONTRA A COVID-19

- TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (COVID-19) -

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	**Telefone:**
Endereço:	**Número:**
Bairro:	**CEP:**

Eu, proprietário/representante legal, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) elencadas no Decreto Municipal nº 6105, de 02 Outubro de 2020, e/ou outras que vierem a substituí-las:

1 - Adotar normas de biossegurança (desinfecção, higiene e limpeza) em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes;
2 - Manter ambientes arejados, bem como divulgar mensagens que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução de transmissibilidade da Covid-19;
3 - Se responsabilizar pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, limitada a 1(uma) pessoa a cada 4m²(quatro metros quadrados), em ambientes abertos; e de 1 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) em ambientes fechados.
4 - Se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
5 - Controlar eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;
6 - Manter controle de acesso;
7 - Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha e/ou álcool em gel (70%);
8 - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;
9 - Proibir aglomeração;
10 - Obrigar o uso de máscara facial que cubra nariz e boca para todas as pessoas, sejam elas proprietários, colaboradores, clientes ou fornecedores;
11 - Priorizar trabalho remoto para os setores administrativos;
12 - Desinfectar as instalações e equipamentos.

Assumo, ainda, a responsabilidade de acatar medidas mais rigorosas, impostas pelo município, em conformidade com a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico Científico, após análise do Boletim Epidemiológico, considerando a taxa de ocupação de leitos hospitalares bem como número de pessoas contaminadas pela doença.

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento, por parte deste aderente, das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 6105, de 02 Outubro de 2020, implicará em interdição, cassação do alvará e fechamento compulsório pelas autoridades competentes, além de responsabilidade criminal, de acordo com o Art. 268 do Código Penal.

PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2020.

Regulamenta o funcionamento de Cinemas, Circos, parques infantis recreativos e demais atividades correlatas e a realização de Confraternizações e Festas no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

Os **SECRETÁRIOS DE SAÚDE** E DE **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Decreto n. 6105, de 02 de outubro de 2020,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de **Cinemas, Circos, parques infantis recreativos e demais atividades correlatas e a realização de Confraternizações e Festas**, desde que observadas as seguintes medidas gerais de prevenção à disseminação da COVID-19:

I – é necessário o preenchimento obrigatório de cadastro e adesão ao Termo de Responsabilidade Sanitária Covid-19;

II – é obrigatória a utilização de máscara facial que cubra boca e nariz por todos aqueles que ingressarem no estabelecimento, sejam consumidores, funcionários ou colaboradores, devendo permanecer com a máscara durante todo o período de permanência no local;

III – deve ser mantida à disposição dos consumidores e funcionários álcool em gel à 70% para assepsia das mãos, além de existir dispensadores de álcool à 70% em pontos estratégicos de circulação;

IV – deve haver demarcação no solo, com distanciamento de 2.0 metros entre pessoas para organização de filas;

V – deve ser dada preferência para pagamentos por meios remotos tais como: cartões, transferências, Pix etc., assim como pela validação de ingressos por meio remoto;

VI – recomenda-se que sejam expostos cartazes e banners informativos sobre a COVID-19 e medidas de prevenção aos consumidores, frequentadores e colaboradores;

VII – é proibida a formação de aglomerações de pessoas;

VIII – proibir o acesso daqueles que apresentarem sintomas gripais;

IX – é recomendada a realização de treinamentos periódicos com os funcionários e colaboradores, mantendo-os atualizados quanto as normas de biossegurança e prevenção á COVID-19;

X – é recomendado que os funcionários e colaboradores vistam seus uniformes no local de trabalho, com a retirada após o fim da jornada de trabalho.

Art. 2º - O funcionamento das atividades regulamentadas por esta portaria fica condicionado à observância das medidas previstas no artigo 1º desta Portaria, combinadas com as seguintes regras:

I – cinemas:

a) os lugares devem ser demarcados de modo a respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros entre pessoas, sendo permitido o uso de fileiras intercaladas, ficando ressalvadas do distanciamento, as pessoas do mesmo núcleo familiar (casais, filhos, pais, etc);

b) no início de cada sessão deve ser exibida mensagem educativa e orientativa aos consumidores sobre as medidas de prevenção à COVID-19 e seus riscos;

c) antes e depois de cada sessão deve ser feita a limpeza dos ambientes, devendo haver o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada sessão para a limpeza e dispersão de particulados;

d) o estabelecimento é responsável pela organização dos frequentadores no momento de entrada das salas de exibição, devendo haver a liberação das salas com antecedência, de modo a evitar aglomerações;

e) deve ser realizada a desinfecção periódica dos banheiros, controle e limitação do número de acessos simultâneos;

II – circos e espetáculos circenses:

a) ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitando-se o distanciamento de 2 (dois) metros entre os espaços ocupados por grupos familiares diferentes;

b) antes, durante e, após os espetáculos deve circular informações de boas práticas ao público, esclarecendo a necessidade do distanciamento social e demais protocolos expressos neste plano de reabertura;

c) é permitido apenas 01 (um) espetáculo por horário e, nos dias que houver espetáculo em mais de um horário deve haver intervalo mínimo de 1h, de modo a evitar aglomeração de pessoas nas saídas e entradas de cada sessão, além de permitir a higienização dos espaços;

d) deve ser realizada a desinfecção periódica dos banheiros, controle e limitação do número de acessos simultâneos;

e) devem ser adotadas medidas para que permitam ventilação natural do ambiente, mantendo-se as lonas laterais elevadas/abertas;

III – parques infantis recreativos :

a) os equipamentos de diversão devem ser mantidos em distância mínima de 02 (dois) metros um do outro, com a desativação daqueles espaços que permitem o uso simultâneo por mais de 01 (uma) pessoa;
b) todos os brinquedos devem ser higienizados a cada uso, com álcool à 70%, que deve ser disponibilizado em tempo integral aos funcionários e usuários;

c) adoção de medidas que permitam ventilação natural do ambiente;

d) desinfecção periódica dos banheiros, controle e limitação do número de acessos simultâneos;

e) deve ser estabelecido fluxo que permita maior distanciamento entre os usuários nos momentos em que circulem pelo ambiente;

IV – eventos festivos, sociais e corporativos, exceto as confraternizações familiares:

a) respeitar a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 4 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

b) é permitida a realização de eventos pelo período máximo de 06h (seis) horas, devendo ser encerrado as 00h00min;

c) em se tratando de local fechado, deve ser respeitada a presença de 01 (uma) pessoa para cada dez metros quadrados, com limite máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

d) em se tratando de local aberto deve ser respeitada a presença de 01 (uma) pessoa para cada quatro metros quadrados, com limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

e) deve ser estabelecido fluxo de entrada e saída de pessoas do evento, de modo a evitar aglomerações;

f) para o funcionamento do autosserviço (self service) deve ser fornecido álcool em gel à 70% e luva descartável ao consumidor, que deve estar, obrigatoriamente, utilizando máscara facial que cubra boca e nariz;

g) é expressamente proibida a utilização de itens compartilhados, devendo ser mantido 1 (um) recipiente de álcool em gel por mesa;

h) os participantes do evento devem retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;

i) devem ser disponibilizados informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes;

j) é obrigatória a utilização, pelo garçom, de máscara que cubra boca e nariz, proteção facial (face shield), touca descartável, luvas descartáveis e avental lavável;

k) aqueles que apresentarem sintomas característicos da COVID-19 nos 14 (quatorze) dias que antecedem ao evento devem ser orientados a não comparecer;

l) devem ser adotadas medidas para que permitam ventilação natural do ambiente;

m) desinfecção periódica dos banheiros, controle e limitação do número de acessos simultâneos;

n) os locais de uso comum devem ser constantemente higienizados;

o) os organizadores do evento devem manter a qualificação (nome, endereço e telefone) dos convidados, os quais devem ser fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado;

p) é permitida apresentação artística nos termos do Decreto n° 6105/2020 ou outro que venha a substituí-lo;

V – as confraternizações familiares devem observar a ocupação máxima de 30 (trinta) pessoas, recomendando-se a observância das regras contidas no inciso IV, deste artigo.

Art. 3º - Além das medidas previstas nesta Portaria, devem, obrigatoriamente, ser obedecidas as medidas impostas pelo Decreto n. 6105/2020 ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 13 de Novembro de 2020.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação